

## Memorando 5.355/2023

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/11/2023 às 09:48:20

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Bom dia,

-Segue solicitação, termo de referência e orçamentos para aquisição de insumos veterinários para o programa de controle e erradicação de brucelose,

att,

—

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

ORCAMENTOS\_INSUMOS\_20223.pdf

Solicitacao\_compra\_insumos\_veterinarios\_2023\_2\_.pdf

TR\_INSUMOS\_2023.pdf

# Shopping do Laboratório - Loja 1

razão social: CARLOS JORGE DA CUNHA ME CNPJ 13.280.670/0001-50 IE 90.550.162-30  
Rua Abacates 28 cj 04 bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81550-130  
(41) 9-8535-3298 vendas@shoppingdolaboratorio.com.br

Shopping do Laboratório



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-C09E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E

Curitiba, 01 de novembro de 2023

A Município de Chopinzinho CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE \_\_\_\_\_  
endereço fiscal: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, CEP 85.560-000  
endereço de entrega: Secretaria de Agricultura, rua XIV de dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000  
solicitante: Vanderlei J Crestani, Eng Agrônomo, Sec Mun de Agronomia e Meio Ambiente, e-mail [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) fone \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO: 23-11-01-PM-CHOPINZINHO-PT

Clicando sobre o nome de cada produto abre-se o link para o anúncio respectivo com especificações e fotos

item	produto	un	unitário FOB	total FOB	frete por item	unitário CIF	total CIF	prazo
1	<a href="#">Clorímetro Digital Portátil 0 a 3.50 ppm Medidor de Cloro (OSK-3763)</a> c/ certificado rastreadável	1	R\$ 801,00	R\$ 801,00	R\$ 53,00	R\$ 854,00	R\$ 854,00	6du
2	<a href="#">Medidor de pH portátil a prova de água (pHmetro) (bolsa) pH 0.00 a 14.00 IP54 eletrodo substituível (OSK-0207) pilhas c/ certificado rastreadável</a>	1	R\$ 517,00	R\$ 517,00	R\$ 48,00	R\$ 565,00	R\$ 565,00	6du
3	<a href="#">Corante DPD p/ medição de cloro livre com clorímetros-OSK (300 testes) (OSK-3379)</a>	3	R\$ 269,00	R\$ 807,00	R\$ 45,00	R\$ 284,00	R\$ 852,00	6du
	TOTAL			R\$ 2.125,00	R\$ 146,00		R\$ 2.271,00	

\*Opções de Pagamento: 1) A vista antecipado com PIX, boleto ou depósito em conta corrente Banco INTER (banco 077) agência 0001-9 CC 4581399-0;

2) Mediante Nota de Empenho (somente para órgãos públicos mediante avaliação de crédito) (CENPROT+)

\*Prazo de entrega: prazo para embarque (6 dias úteis) + prazo do frete entre Curitiba-PR e sua localidade.

\*Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para equipamentos. Garantia contra defeitos de fabricação a serem verificados no recebimento para materiais de consumo. Para usufruir a garantia o cliente deve enviar o produto a nossa loja \*Validade da proposta: 30 dias (enquanto a cotação do dólar estiver abaixo de R\$ 5,100)

vendedor C J Cunha



ALFAKIT

CNPJ:02297602000188

Endereço: RUA JOAO SAMPAIO DA  
SILVA, 128

CAPOEIRAS - Florianópolis - SC - 88090820

Tel(48) 30292300

IE: 253647150

### Cotação: 29578

**Vendedor: LEONARDO NIHEI****Contato:** Tel: (48) 998090233 Cel: (48) 998239499**E-mail:** leonardo.nihei@alfakit.com.br**Cliente:** 12067 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Razão Social:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**CPF/CNPJ:** 76.995.414/0001-60 **IE:** ISENTO**Endereço:** RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - Complemento:  
SAO MIGUEL - CHOPINZINHO - PR - 85560-000**Fone:** Tel: () 46) 98401-3129**Cliente:** 12067 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Contato:** Vanderlei José Crestani**NOP:** 6.107 - VENDA MERC.PROD. BRASIL - FORA ESTADO - NÃO  
CONTRIBUINTE**Endereço:** RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - Complemento:  
SAO MIGUEL - CHOPINZINHO - PR - 85560-000**Fone:** Tel: () Cel: (46) 98401-3129**Contato:** Vanderlei José Crestani

Código	Descrição	Qtd	UN	Preço Venda	Perc. Desconto	Valor Desconto	Valor Total	NCM
6426_C	MINI FOTO SP_C_ PROTECAO DE SILICONE_COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC	1,00	UN	1.349,53	0,00000	0,00	1.349,53	90275020
1623	SPECTRO KIT CLORO DPD LIVRE E COMBINADO (BAIXA_MEDIA)	1,00	UN	151,80	0,00000	0,00	151,80	38229000



Código	Descrição	Qtd	UN	Preço Venda	Perc. Desconto	Valor Desconto	Valor Total	NCM
6424_C	PHMETRO AT315 SP_C_TEMP E PROTECAO SILICONE_COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC	1,00	UN	1.758,92	0,00000	0,00	1.758,92	90278999

**Produtos:** 3.260,25

**Descontos:** 0,00

**Subtotal:** 3.260,25

**Valor Frete:** 0,00

**Total do Pedido:** 3.260,25

- **Condição de pagamento:** À VISTA
- **Tipo de frete:** FOB
- **Observações:** Tempo de Entrega: Produção (15 dias úteis) + Frete via Exp São Miguel (3 dias)

Prezado cliente e revendedor,

1. Antes de enviar sua Ordem de Compra, Nota de Empenho, Pedido de Compra ou qualquer documento que formalize prazos para pagamento do seu pedido, certifique-se de que a condição de pagamento foi previamente acordada e confirmada pelo nosso time comercial. Qualquer condição de pagamento fora da nossa política comercial vigente que não tenha sido negociada, poderá ser cancelada.
2. Devido ao tempo de produção e a disponibilidade em estoque para atender você com mais rapidez, os nossos produtos com prazo de validade, são comercializados com até metade do seu vencimento original. Pedimos sua atenção neste ponto, ao comprar itens com prazo de vencimento mais curto (3 ou 6 meses).
3. A condição de garantia e prazo de validade dos nossos produtos estão disponíveis no site [alfakit.com.br/sac](http://alfakit.com.br/sac) e as condições de armazenamento do produto estão disponíveis no documento [bit.ly/ComoArmazenarAlfakit](http://bit.ly/ComoArmazenarAlfakit). O envio do pedido de compras ou a confirmação do pedido, implicam no aceite das condições e prazos lá informados.
4. O prazo de garantia, para os itens elegíveis, se inicia a partir da data de emissão da nota fiscal de venda para o revendedor (quando for o caso). O mesmo se aplica para os consumidores finais que comprarem diretamente conosco.



AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
Rua Emílio H. Dexheimer, 357  
CEP: 93032-200 São Leopoldo RS  
FONE: 051 3406-1717  
[vendas@akso.com.br](mailto:vendas@akso.com.br)

CNPJ: 05.545.381/0001-08  
Insc. Est: 124/0218220

ORÇAMENTO  
**0011668482313**

Data Emissão:  
08/11/2023

### SOLICITACAO - COTACAO ( VENDA NORMAL)

**Nome:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
**Endereço:** RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811  
**Bairro:** SÃO MIGUEL  
**Cidade:** CHOPINZINHO  
**Estado:** PR **CEP:** 85560000  
**Fone:** 46 3242 8600

**CNPJ/CPF:** 76995414000160  
**Inscr. Est:** ISENTO  
**Cod. Cliente:** 0010000463736

Código	Descrição	NCM	Cfop	%ICM	%IPI	Vlr ST	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
3763	COLORO TESTER MEDIDOR CLORO LIVRE/ TOTAL A	90275020	6107	4	0	0,00	1	509	509
3379	REAGENTE LIQUIDO CLORO LIVRE -300 TESTES	38229000	6107	12	0	0,00	3	171,66	514,98
207	AK90 MEDIDOR DE PH DE BOLSO BASICO	90278914	6108	4	0	0,00	1	415,168	415,17

**Cond. De Pagto:** VENDA DEPÓSITO 30 DD

**Transportadora:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Tipo Frete:** C **Vendedor:** DIONATA ZANOTTI  
**Nº O.C.:**  
**Comprador:**  
**Email NFe:** [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

<b>Total Itens:</b>	<b>1.439,15</b>
<b>ICMS Destacado:</b>	<b>98,76</b>
<b>Total IPI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Subst. Tributaria:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor do Frete:</b>	
<b>Total Orçamento:</b>	<b>1.439,15</b>

**Email Certificado:**

**Certificado de calibração opcional. Consulte prazo de entrega.**

**Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio e avaliação financeira.**

Previsão de Saída: **27/11/2023**

Cód. Rastreamento:

**CAL RAST INCLUSA**  
**1 CAIXA PAPELAO MEDIA 3**

**Observação:**

**03220-SEDEX**  
**ID: 0011668482313**

#### SOLICITE A CALIBRAÇÃO DOS SEUS INSTRUMENTOS!

##### 1 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

O CONTRATANTE é responsável por informar, de forma antecipada ao serviço de calibração, seus critérios de aceitação, tais como: Pontos de calibração, erro e incerteza de medição. Na ausência dessas informações, não serão aceitas reclamações e/ou correções posteriores.

\*Caso o cliente não informe os pontos de calibração, o serviço será realizado nos pontos padrões definidos pelo laboratório.

##### 2 - CORREÇÃO DE CERTIFICADO:

O CONTRATANTE é responsável em notificar de forma antecipada todos os dados que devem estar contidos no certificado, tais como: Identificação do instrumento, dados do Interessado (se houver), periodicidade/validade da calibração (se houver), endereço atualizado, etc.

A ausência destas informações ou informações errôneas eximirá a Akso da responsabilidade dos dados contidos no certificado, pois seguirão o fluxo padrão de dados contidos na proposta e também no instrumento/equipamento, onde solicitações de correções gerarão o custo unitário por documento no valor de R\$ 50,00 que deverá ser aprovado em proposta comercial.

##### 3 - PONTOS DE CALIBRAÇÃO:

Cal Acred: Calibração Acreditada RBC conforme ISO/IEC 17025 pela CGCRE.

Cal Rastr: Calibração Rastreável à padrões nacionais e/ou internacionais.

Caso o cliente não solicitar os pontos de calibração, será calibrado nos pontos padrões do laboratório:

Termômetro de líquido em vidro: -20°C, 0°C e 20°C.

Termômetro de infravermelho: -20, 0°C, 100°C.

Medidor de Umidade Relativa: 20°C e 25°C / 35 %ur e 65 %ur.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	135.00	810.00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	26.00	312.00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189.00	2268.00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47.00	470.00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	12.00	6.000.00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125.00	1.250.00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2.53	12650.00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	3.80	3.800.00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45.00	225.00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	385.00	1.540.00

  
PASQUALOTTO E  
PASQUALOTTO LTDA - ME  
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
1Doc: Memoranda 3.355/2023

6/549

Assinado por pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	268,00	536,00
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	620,00	1.360,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	145,00	725,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU Ecoboots Polytech, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	324,00	972,00
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,90	450,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	—	—
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00
23	450	Dose	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2	12,80	5.760,00
24	01	Frasco	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	6,80	3.400,00

PASQUALOTTO E  
PASQUALOTTO LTDA - ME  
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://r.chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E>





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	44.139,70
------------------------	-----------

<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 90 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

PASQUALOTTO E  
PASQUALOTTO LTDA - ME  
CNPJ: 37.485.227/0001-84

PASQUALOTTO E

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Data: / /

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	165,00	990,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	37,50	450,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	350,00	4500,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	110,00	1100,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	16,00	8000,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	500,00	5000,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	4,50	22500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	4,00	4000,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aplicação de temperatura, com escala de 36° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido para uso em bovinos	65,00	325,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação de vaca com capacidade de reserva de 5 cc, com dosador regulável de 0,5 cc	420,00	1680,00

224612870/0001-80  
FERNANDO POTER - ME  
RUA ARNALDO BUSATTI, 4246 - BAIRRO CRISTO REI  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	29,40	352,80
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	<del>29,50</del>	X
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	87,15	871,50
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	319,70	3.197,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	65,00	325,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80

P. C. CENCI S. CIA LTDA.

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

1Doc: Memorando 5.355/2023

10/549

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	373,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	168,00	840,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU Ecoboots Polytech, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	397,40	794,80
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	79,40	238,20
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	79,40	238,20
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	59,80	179,40
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	46,20	138,60
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	988,00	988,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	775,00	775,00
23	450	Dose	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2	1,50	675,00
24	01	Frasco	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	199,85	199,85
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00

P. C. CENCIO CIA. LTDA.  
ME

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

1Doc: Memorando 5.355/2023

11/549

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://r.chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/813B-7DB6-C09E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-C09E-1E9E





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>34567,35</b>
------------------------	-----------------

<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Data: 10/10/2023

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	130,00	780,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	96,00	1.152,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	250,00	3000,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	80,00	800,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	12,00	6000,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	—	—
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,67	13.350,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	3,00	3.000,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	90,00	450,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50-cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	—	—

08.058.276/0001-977

MARCOLINA & BLAVA  
AGROPECUARIA LTA  
Secretaria Municipal de Agricultura  
& Meio Ambiente

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984  
85560-00

1Doc: Memorand 5.355/2023

13/549

Assinado por pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tooc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E>





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	220,00	440,00
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	—	—
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU Ecoboots Polytech, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	200,00	800,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	—	—
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	—	—
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	—	—
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	—	—
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	24,00	72,00
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	—	—
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	—	—
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	350,00	350,00
23	450	Dose	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2	—	—
24	01	Frasco	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	—	—
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	—	—

MARCOLINA DIÁVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

85560-00 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Data: \_\_\_\_\_

1Doc: Memorando 5.355/2023

14/549

Assinado por 1 pessoa: VANIERLE JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.taooc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro  
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	30.794,00
------------------------	-----------

<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 60 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Data: 10/10/2023  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

*Ivon Francisco Beiro*  
06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

85.560-00 - Chopinzinho - PR





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**DATA:** 13/11/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

**Valor:** 29.235,90 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças





## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

---

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo





## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.235,90 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 13/11/2023**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
			Flambador à gás com duas bocas, indi-		





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	02	Un	cado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	79,40	238,20
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	151,80
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.235,90</b>

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.235,90 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme o termo de referência proposto.

## **1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES**

**1.2.1** A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- a) FERNANDO POTER - ME
- b) P.C. CENCI & CIA LTDA
- c) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- d) SHOPPING DO LABORATÓRIO
- e) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- f) ALFAKIT
- g) AKSO

**Conforme valores especificados na tabela abaixo:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SHOPPING DO LABO- RATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P. C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macações de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.			125,00	500,00	319,70	-	
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8			Brincos para identificação							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1000	Un	de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.			324,00	150,00	149,30	-	
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço			14,90	100,00	46,20	24,00	

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E> e informe o código 813B-7DB6-CC9E-1E9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			inox.							
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total -(DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.			6,80	1,50	0,45	-	

## 2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

**2.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### **3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

#### **3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**4.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**4.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.4.** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**4.5.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.6.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**4.7.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.235,90 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

**5.3** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**6.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**6.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**6.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**6.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**6.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**6.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**6.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**6.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**6.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**6.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**6.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**6.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**6.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**6.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**6.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**6.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**7.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**7.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**8.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**8.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**8.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**8.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.9** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.10** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**8.11** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.12** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.13** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.14** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**9.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**9.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**9.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

**10.1** A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813B-7DB6-CC9E-1E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/11/2023 09:50:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/813B-7DB6-CC9E-1E9E>

## Memorando 1- 5.355/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/12/2023 às 10:35:21

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-LC

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F977-0509-9666-FFF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2023 10:35:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F977-0509-9666-FFF4>

**Memorando 2- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/12/2023 às 11:51:22

Bom dia,

-Segue orçamento completo de Fernando Potter-ME

—

**Vanderlei José Crestani**

*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

ORCAMENTO\_FERNANDO\_POTER.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	165,00	990,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	37,50	450,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	350,00	4500,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	110,00	1100,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	16,00	8000,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	500,00	5000,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	4,50	22500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	4,00	4000,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aplicação de temperatura, com escala de 36° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido para uso em bovinos	65,00	325,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação de gado com capacidade de reserva de 10 cc, com dosador regulável de 0,5 cc.	420,00	1680,00

24.012.070/0001-90  
FERNANDA POTER - ME  
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	350,00	700,00
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	280,00	560,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	200,00	1000,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU <b>Ecoboots Polytech</b> , com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	260,00	1040,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	150,00	450,00
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	100,00	300,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	100,00	300,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	100,00	300,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	100,00	300,00
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	6,00	3000,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	850,00	850,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	400,00	400,00
* 23	450	Dose	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2	120,00	54000,00
24	01	Frasco	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,1%, frasco com 23 ml	50,00	50,00
25	500	Un	Saco plástico de polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x30 cm, com 0,06 mm de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial	1,50	750,00

25612-2010007-80  
FERNANDO POTER  
RUA ARNALDO BUSNATTO, 144 - BARRIO CENITRADO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

VALOR TOTAL R\$ 113.195,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: \_\_\_\_\_ Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Data: / /

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

24.612.870/0001-80  
FERNANDO POTER - ME  
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**Memorando 3- 5.355/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/12/2023 às 13:14:52

—

**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*

**Memorando 4- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/12/2023 às 15:00:00

segue, solicitação e termo de referência readequados,

att,

–

**Vanderlei José Crestani**

*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

Solicitacao\_compra\_insumos\_veterinarios\_2023\_2\_.pdf

TR\_INSUMOS\_2023.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.**

**Valor: 29.222,70 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

---

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.235,90 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
			Flambador à gás com duas bocas, indi-		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	02	Un	cado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamto e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	151,80
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.222,70</b>

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.222,70 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

## **1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES**

**1.2.1** A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- a) FERNANDO POTER - ME
- b) P.C. CENCI & CIA LTDA
- c) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- d) SHOPPING DO LABORATÓRIO
- e) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- f) ALFAKIT
- g) AKSO

**Conforme valores especificados na tabela abaixo:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SHOPPING DO LABO- RATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P. C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.			125,00	500,00	319,70	-	
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8			Brincos para identificação							



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1000	Un	de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.			324,00	150,00	149,30	-	
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço			14,90	100,00	46,20	24,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			inox.							
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total -(DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.			6,80	1,50	0,45	-	

## 2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

**2.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

### **3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**4.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**4.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.4.** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**4.5.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.6.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**4.7.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.222,70 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

**5.3** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**6.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**6.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**6.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**6.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**6.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**6.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**6.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**6.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**6.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**6.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**6.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**6.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**6.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**6.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**6.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**6.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**7.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**7.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**8.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**8.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**8.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**8.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.9** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.10** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**8.11** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.12** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.13** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.14** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**9.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**9.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**9.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

**10.1** A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**Memorando 5- 5.355/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/12/2023 às 16:07:13

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Memorando 6- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/12/2023 às 17:51:25

segue solicitação de compras readequada,

att,

–

**Vanderlei José Crestani**

*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

Solicitacao\_compra\_insumos\_veterinarios\_2023\_2\_.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.**

**Valor: 29.222,70 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

---

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.222,70 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

**Memorando 7- 5.355/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2023 às 07:46:19

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Memorando 8- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 20/12/2023 às 13:15:07

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 9- 5.355/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/12/2023 às 13:43:30

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_MEDICAMENTOS\_VETERINARIOS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 20/12/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

**VALOR:** R\$29.222,70.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.932/2021 (PPA) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EB6-405F-B48F-9303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/12/2023 13:43:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/12/2023 14:35:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EB6-405F-B48F-9303>

**Memorando 10- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/12/2023 às 14:54:59

segue solicitação e termo de referência readequados,

att,

–

**Vanderlei José Crestani**

*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

Solicitacao\_compra\_insumos\_veterinarios\_2023\_2\_.pdf

TR\_INSUMOS\_2023.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.**

**Valor: 29.526,30 R\$** (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000  
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

---

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 29.222,70 R\$ (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 18/12/2023**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
			Flambador à gás com duas bocas, indi-		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	02	Un	cado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamto e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	455,40
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.526,30</b>

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **29.526,30 R\$** (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme o termo de referência proposto.

## **1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES**

**1.2.1** A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- a) FERNANDO POTER - ME
- b) P.C. CENCI & CIA LTDA
- c) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- d) SHOPPING DO LABORATÓRIO
- e) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- f) ALFAKIT
- g) AKSO

**Conforme valores especificados na tabela abaixo:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SHOPPING DO LABO- RATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P. C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macações de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.			125,00	500,00	319,70	-	
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8			Brincos para identificação							



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1000	Un	de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.			324,00	150,00	149,30	-	
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço			14,90	100,00	46,20	24,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			inox.							
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total -(DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.			6,80	1,50	0,45	-	

## 2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**2.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

### **3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**4.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**4.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.4.** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**4.5.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.6.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**4.7.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ **29.526,30** R\$ (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

**5.3** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**6.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**6.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**6.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**6.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**6.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**6.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**6.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 6.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 6.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 6.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 6.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 7.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 7.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 8.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.9** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.10** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 8.11** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.12** Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.13** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.14** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**9.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**9.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**9.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

**10.1** A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**Memorando 11- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 14:55:32

Segue em anexo decreto CPL e Pregoeiro.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf

Decreto\_423\_2022\_Nomeia\_Pregoeiro\_e\_Equipe\_de\_apoio\_exercicio\_2023\_2\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

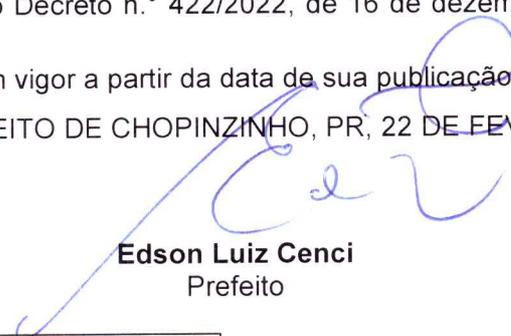
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

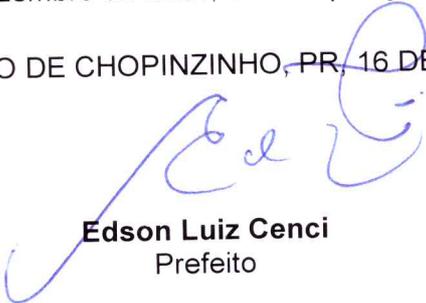
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DJOEMS**

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404211

**Memorando 12- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 21/12/2023 às 14:56:07

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 13- 5.355/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 15:24:22

Segue parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	21/12/2023 15:28:31	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0921-34B1-6279-44AA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 21/12/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0921-34B1-6279-44AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 21/12/2023 15:28:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0921-34B1-6279-44AA>

**Memorando 14- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 15:25:22

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 15- 5.355/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 15:30:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_65\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.355/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000**

**10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 326E-763E-3E29-9D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/12/2023 15:31:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/326E-763E-3E29-9D83>

**Memorando 16- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 21/12/2023 às 15:51:21

Tendo em vista o termo de referencia anexado no despacho 10, encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 17- 5.355/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 17:08:20

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira retificado.

—

**Rodrigo Jazynski**

*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_MEDICAMENTOS\_VETERINARIOS\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/12/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

**VALOR:** R\$29.526,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.932/2021 (PPA) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D491-85D0-E9AE-9C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/12/2023 17:08:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/12/2023 08:42:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D491-85D0-E9AE-9C3D>

**Memorando 18- 5.355/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 22/12/2023 às 08:17:29

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2023\_PE\_RP\_AQUISICAO\_DE\_INSUMOS\_VETERINARIOS\_2\_.pdf

EDITAL\_PE\_XX\_2023\_PE\_RP\_AQUISICAO\_DE\_INSUMOS\_VETERINARIOS\_2\_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. Valor máximo estimado: R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO 5.355/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2023**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IN-  
SUMOS VETERINÁRIOS.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

## **1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

**3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**

**3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

**3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

**3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

**3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

**3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.30.1** - No país;

**7.30.2** - Por empresas brasileiras;

**7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2** - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do em-pate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.4.1** - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.7** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**

**10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e marca;**

**10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.7 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

**10.3.9 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1 - Os documentos** apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

**§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).**

**11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital** quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3 - Ocorrendo a inabilitação**, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante**, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

- 13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.
- 13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto licitado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4.1** - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**15.5** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.6** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**17.1.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**17.2** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**17.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**17.4** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.5** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

**17.6** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**17.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**17.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**18.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**18.4** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.6** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.7** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**18.8** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.9** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**18.11** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**18.12** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**19.2** - A Gestão do Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**19.3** - A Fiscalização do A.R.P ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**19.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**19.5** - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**19.6** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**19.7** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 21 e 23 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**19.8** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**20.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**20.1.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

**20.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**20.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**20.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**20.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.2.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.2.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

**20.2.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.2.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.2.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 21 – DA RESCISÃO

**21.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 23 – DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**26.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**27.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**27.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**27.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

EDSON LUIZ GENCI  
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN  
PRESIDENTE DA CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	455,40
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.526,30</b>

**Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.**

**Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme o termo de referência proposto.

## 1.2 - DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- a) FERNANDO POTER - ME
- b) P.C. CENCI & CIA LTDA
- c) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- d) SHOPPING DO LABORATÓRIO
- e) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- f) ALFAKIT
- g) AKSO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	SHOPING DO LABORATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUA- LOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGRO- PECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macações de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY:			125,00	500,00	319,70	-	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Sherbao-Pro 4 advance.							
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox,			324,00	150,00	149,30	-	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com tamanho de 20 centímetros.							
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.			14,90	100,00	46,20	24,00	
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de			6,80	1,50	0,45	-	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alimentos destinados à análise laboratorial.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 2 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestão da A.R.P ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2 - A Fiscalização da A.R.P ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4 - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

4.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. 5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6 – DA RESCISÃO

6.1 - O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.2 - Inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## 7 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

## 10 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53. Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – II**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – V**

## **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_\_/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_\_/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA  
Representante Legal

Vanderlei José Crestani  
Gestor da ARP

Ricardo Scandola  
Fiscal da ARP

Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto da ARP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## Anexo I da ARP nº \_\_\_\_/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.		
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.		
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.		
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos		
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.		
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses		
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.		
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.		
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.		
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande		
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.		
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.		
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.		
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.		
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.		
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm		
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.		
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.		
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.		
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.		
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.		
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

## Memorando 19- 5.355/2023

---

**De:** Pricila M. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 22/12/2023 às 08:37:45

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
**Pricila de Mello**  
*Estagiária*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F724-2677-CB25-D9AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 22/12/2023 08:37:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F724-2677-CB25-D9AC>

## Memorando 20- 5.355/2023

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/12/2023 às 09:45:58

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Pregao\_Eletronico\_fornecimento\_Sec\_Agricultura.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5355/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2023.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5355/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de insumos veterinários**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de insumos veterinários**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame *“trata-se de serviço de natureza co-*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**Constam** nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5355/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de insumos veterinários, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 02:** providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50C3-4635-0FB2-E734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/12/2023 09:46:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50C3-4635-0FB2-E734>

## Memorando 21- 5.355/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/12/2023 às 13:26:11

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023

### Anexos:

EDITAL\_PE\_107\_2023\_PE\_RP\_AQUISICAO\_DE\_INSUMOS\_VETERINARIOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/12/2023 13:52:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	22/12/2023 16:12:44	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8CE1-7274-BB5C-AF34**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MEMORANDO ELETRÔNICO 5.355/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023

### PREGÃO

### EDITAL Nº 107/2023

### FORMA: ELETRÔNICO

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IN- SUMOS VETERINÁRIOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10 de janeiro de 2024 às 14h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **10 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 10 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

**2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).**

**2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.**

**2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.**

**2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:**

**2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.**

**2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.**

**3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**3.3 - Será vedada a participação de empresas:**

**a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;**

**b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

**3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**

**3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

**3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

**3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

**3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

**3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.30.1** - No país;

**7.30.2** - Por empresas brasileiras;

**7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2** - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do em-pate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.4.1** - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

**9.7** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**

**10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e marca;**

**10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.7 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

**10.3.9 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1 - Os documentos** apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

**§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).**

**11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital** quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3 - Ocorrendo a inabilitação**, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante**, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto licitado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4.1** - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**15.5** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.6** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**17.1.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**17.2** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**17.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**17.4** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.5** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

**17.6** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**17.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**17.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**18.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**18.4** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.6** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.7** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**18.8** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.9** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**18.11** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**18.12** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**19.2** - A Gestão do Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**19.3** - A Fiscalização do A.R.P ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolaro, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**19.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**19.5** - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**19.6** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**19.7** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 21 e 23 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**19.8** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**20.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**20.1.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

**20.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**20.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**20.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**20.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.2.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.2.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

**20.2.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.2.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.2.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 21 – DA RESCISÃO

**21.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 23 – DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**26.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**27.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**27.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**27.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN  
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	455,40
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.526,30</b>

**Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.**

**Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme o termo de referência proposto.

## 1.2 - DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- FERNANDO POTER - ME
- P.C. CENCI & CIA LTDA
- MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- SHOPPING DO LABORATÓRIO
- PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- ALFAKIT
- AKSO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	SHOPING DO LABORATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUA- LOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGRO- PECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macações de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY:			125,00	500,00	319,70	-	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Sherbao-Pro 4 advance.							
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox,			324,00	150,00	149,30	-	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCILE HEILDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com tamanho de 20 centímetros.							
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.			14,90	100,00	46,20	24,00	
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de			6,80	1,50	0,45	-	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCINI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alimentos destinados à análise laboratorial.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 2 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestão da A.R.P ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2 - A Fiscalização da A.R.P ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4 - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

4.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. 5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6 – DA RESCISÃO

6.1 - O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.2 - Inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## 7 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

## 10 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53. Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – II**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

## ANEXO – IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – V**

## **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 107/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P., o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA  
Representante Legal

Vanderlei José Crestani  
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara  
Fiscal da ARP

Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto da ARP

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## Anexo I da ARP nº \_\_\_\_/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.		
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.		
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.		
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos		
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.		
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses		
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.		
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.		
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e moçador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.		
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande		
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.		
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.		
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.		
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.		
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.		
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm		
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.		
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.		
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.		
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.		
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.		
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34> e informe o código 8CE1-7274-BB5C-AF34



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE1-7274-BB5C-AF34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 13:51:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/12/2023 16:12:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CE1-7274-BB5C-AF34>

## Memorando 22- 5.355/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/12/2023 às 13:26:51

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023

### **Anexos:**

Aviso\_PE\_107\_2023\_PE\_RP\_AQUISICAO\_DE\_INSUMOS\_VETERINARIOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/12/2023 13:52:32	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B1C-F136-44B3-DD09**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. Valor máximo estimado: R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B1C-F136-44B3-DD09> e informe o código 3B1C-F136-44B3-DD09



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B1C-F136-44B3-DD09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 13:52:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B1C-F136-44B3-DD09>

**Memorando 23- 5.355/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2023 às 08:12:40

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_Jornal.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PE 107-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2023. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:  
10 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto:  
Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários.  
Valor máximo estimado: R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil,  
quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero:  
Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos  
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão  
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº  
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00  
horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).  
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-  
3560.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**557EB9A0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/12/2023. Edição 2926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, a serem instalados junto a Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.  
ITAMAR DA SILVA  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uma ferramenta de tecnologia da informação configurável para o projeto de modernização e automação dos processos de forma digital junto aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.  
ITAMAR DA SILVA  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2023/PMQI

## EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de pontos fixos de acesso à internet visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.  
ITAMAR DA SILVA  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (07\*42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Legislativo do Município de Marquinho-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica decretado recesso no serviço público do LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS  
Presidente da Mesa Diretora



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.629.082/0001-09  
RUA Napoleão Padilha, 125 - CENTRO - CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (07\*42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 881 de 26 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01	Legislativo Municipal		
01.001	R\$ 10.000,00		
01.031.0001.2001	Câmara Municipal	Abertura	
3.3.90.30.00.00	Atividades da Câmara Municipal de Marquinho		
50	MATERIAL DE CONSUMO		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme abaixo:

01	Legislativo Municipal		
01.001	R\$ 10.000,00		
01.031.0001.2001	Câmara Municipal	Abertura	
4.4.90.51.00.00	Atividades da Câmara Municipal de Marquinho		
80	OBRAS E INSTALAÇÕES		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná  
CNPJ 78.119.336/0001-65

## PORTARIA Nº 09/2023

**SUMULA:** AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL E ANO NOVO, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, RECESSO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno Art. 30, resolve:

## RESOLVE

**Art.1º** - Fica através da presente portaria, determinado **RECESSO LEGISLATIVO** na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, no período **23 de dezembro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024**, conforme art. 5º § 1º do Regimento Interno.

**Art.2º** - Fica Autorizado Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal nos dias **22 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023**, em virtude da semana dos Feriados de Natal e Ano Novo, todos ficam de sobreaviso caso haja convocação de Sessões Extraordinárias.

**Art.3º** Fica autorizado trabalho interno para os serviços essenciais, nos dias 22 a 29 de dezembro de 2023.

**Art.4º** Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente e os servidores compensaram as horas trabalhadas posteriormente, conforme folha ponto e ficha funcional.

**Art.5º** - Conceder Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal compreendendo o período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024**, sendo que neste período a Câmara Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Machado  
Presidente

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 9/2023

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 9/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, denominado Parte do Lote nº 62-11 e Lote 62-14, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, com área de 11.264,85 m², matrícula sob nº 30.574 do CRI de Chopinzinho/PR, sem benfeitorias. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados. Valor máximo estimado: R\$ 15.123,75 (quinze mil, cento e vinte três reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. Valor máximo estimado: R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.**

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS ACADÊMICOS E PASSAGEIROS. Valor máximo estimado: R\$ 222.024,00 (duzentos e vinte e dois mil vinte e quatro reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.**

**Memorando 24- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/01/2024 às 11:58:39

Prezado;

Considerando, que a empresa P.C Cenci & Cia Ltda, Foi declarada vencedora provisória dos itens 8, 10, 11, 19, 20 e 25, o certame encontra-se na fase de habilitação.

Considerando, que os sócios da empresa P.C Cenci & Cia Ltda, são; Senhor Paulo Cesar Cenci, Senhora Sirlene Dallacort Cenci e o Senhor João Paulo Jelonscheck.

Considerando, que o Senhor Paulo Cesar Cenci é primo do Senhor Edson Cenci - Prefeito Municipal.

Considerando, que o Senhor Paulo Cesar Cenci é irmão do Senhor Claudiomiro Cenci - Médico Veterinário, servidor efetivo do Município.

Considerando, o Pré-julgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a simula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Encaminho os autos á Procuradoria do Municipal, para conhecimento , analise e posicionamento via Parecer Jurídico, quanto a legalidade para contratação da empresa supracitada.

**Anexos:**

DOCUMENTACAO\_107\_2023\_1\_.pdf

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. C. CENCI & CIA LTDA NIRE : 41202756126 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419036758		
NIRE (Sede) 41202756126	CNPJ 85.068.716/0001-83	Data de Ato Constitutivo 22/06/1992	Início de Atividade 01/07/1992		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVENBRO, Nº 4680, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, FORRAGENS, RACOES E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, ACESSORIOS PARA PECUARIA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING, ARMAS E MUNICOES.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome SIRLENE DALLACORT CENCI	CPF/CNPJ 025.425.129-30	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO CESAR CENCI	CPF/CNPJ 835.533.639-91	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR CENCI	CPF 835.533.639-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/08/2021	Número 20215176642	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2024, às 10:34:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5HXC09UW**.



SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

Os sócios abaixo qualificados.

- **PAULO CESAR CENCI**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.880-5 SSP/PR, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SIRLENE DALLACORT CENCI**, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.290.506-9 SSP/PR, CPF nº 025.425.129-30, residente e domiciliada na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **JOÃO PAULO JELONSCHEK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/02/1998, natural de São Jorge D'oeste/PR, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.669.937-2 SSP/PR, CPF nº 083.080.539-71, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, 3370, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados, componentes do quadro social da sociedade que gira sob a Denominação Social de: **P. C. CENCI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.068.716/0001-83, com sede na Av. XV de Novembro, 4680, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202756126, em data de 22/06/1992, e Quarta e última Alteração Contratual registrada sob nº 20205982735 em 13/10/2020, resolvem de comum acordo, alterar, adequar e consolidar o contrato social da sociedade e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passando a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- SAÍDA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOÃO PAULO JELONSCHEK**, possuidor da quantidade de 200 (duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), as quais cede e transfere, em sua totalidade, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio Sr. **PAULO CESAR CENCI** dando total e irrestrita quitação, sem ter nada mais a reclamar.

Tendo em vista as alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

**P. C. CENCI & CIA LTDA - CONSOLIDAÇÃO**

- **PAULO CESAR CENCI**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.880-5 SSP/PR, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SIRLENE DALLACORT CENCI**, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.290.506-9 SSP/PR, CPF nº 025.425.129-30, residente e domiciliada na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL:** P. C. CENCI & CIA LTDA., **SEDE FORO:** Av. XV de Novembro, 4680, Centro, cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP n. 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**NÚMERO DE COTAS:** 20.000. (vinte mil).

**VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real).

**CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **Paulo Cesar Cenci**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente nacional.
- **Sirlene Dallacort Cenci**, possuidora de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 22 de junho de 1992.

**DURAÇÃO:** Indeterminado.

**TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de Dezembro de cada ano civil.

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

**Ramo de Atividades:**

- 4771-7/04** – Comércio Varejista de produtos veterinários;
- 4742-3/00** – Comércio varejista de materiais elétricos;
- 4744-0/01** – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4763-6/04** – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4789-0/04** – Comercio varejista de artigos e produtos alimentícios para animais;
- 4789-0/04** – Comércio varejista de armas e munições;
- 4618-4/99** – Representação comercial de ração, sal mineral, equipamentos e produtos para ordenha e tanques de expansão.

**CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos, pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social.

**ADMINISTRADOR: PAULO CESAR CENCI**

**USO DA FIRMA:** Individualmente.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, representando a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

**CLÁUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

No término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de Reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos de exercícios anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanços, destinação de Lucros/Prejuízos e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferên-

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

cia na aquisição das cotas postas à venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- Decorrido este prazo, e o(s) sócio(s) remanescente(s) não usar(em) do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, as quotas poderão ser livremente negociadas a terceiros, formalizando: se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDI-  
MENTO**

O administrador e sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede; ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º. Da Lei Federal n. 9-841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. Desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei 10406 de 10/01/2002 e pela legislação complementar.

Lavrado em via única e devidamente assinado pelos sócios.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2021.

---

Paulo Cesar Cenci

---

Sirlene Dallacort Cenci

---

João Paulo Jelonschek



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. C. CENCI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02542512930	
08308053971	
83553363991	

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401081331553703516

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**P. C. CENCI E CIA LTDA**

**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2024.01.08 13:32:36 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.068.716/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>P. C. CENCI &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO CRIADOR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4680</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PCCENCI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-3590</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **09:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **036E.C259.D312.01EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032585667-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.068.716/0001-83**

Nome: **P C CENCI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110450  
Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ....: 85.068.716/0001-83  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:  
Número.....: 770

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 06/01/2024.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2024/97  
Código de autenticidade da certidão: 562460030562460

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Janeiro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.068.716/0001-83  
**Razão Social:** P C CENCI E CIA LTDA  
**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2023 a 21/01/2024

**Certificação Número:** 2023122302190063949401

Informação obtida em 06/01/2024 09:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.068.716/0001-83

Certidão n°: 1357711/2024

Expedição: 06/01/2024, às 09:52:27

Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.068.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

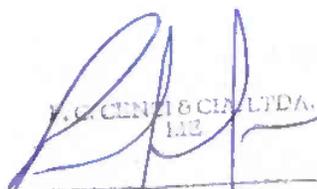
**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

  
P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83  
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

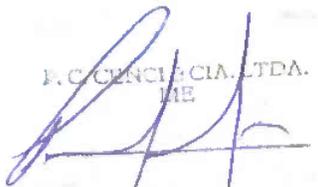
**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME  
  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83  
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



**CASA DO CRIADOR**

**PRODUTOS VETERINÁRIOS**

P. C. CENCI & CIA LTDA

Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr

CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com

Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2023.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Cenci, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.722.810-5 e inscrito no CPF sob nº 835.533.639-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

Página 1 de 2



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

PAULO CÉSAR CENCI

Sócio Administrador

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

## Memorando 25- 5.355/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 11/01/2024 às 13:24:18

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC53-F15F-9B7D-BF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/01/2024 13:24:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC53-F15F-9B7D-BF36>

## Memorando 26- 5.355/2023

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/01/2024 às 13:44:51

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Deixo de analisar o procedimento, tendo em vista que as disposições do edital e anexo sobre parentesco são bem claras e de fácil interpretação, sob responsabilidade do Sr. Pregoeiro.

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB28-291F-11B2-E29B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/01/2024 13:44:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB28-291F-11B2-E29B>

**Memorando 27- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

**Data:** 16/01/2024 às 13:56:38

Prezado;

Me causa estranheza a manifestação do Douto Procurador, pois conforme orientação da própria Procuradoria, ao existirem dúvidas jurídicas estas podem e devem ser sanadas junto a Procuradoria. Contudo se a mesma não pode ser sanada pela vossa senhoria procurarei outros meios para sanar.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 28- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

**Data:** 16/01/2024 às 14:04:29

Prezado;

Considerando a os despachos 24 e 26, encaminho os autos para que a Secretária se manifeste quanto:

Informe qual Secretaria de Lotação do servidor Claudiomiro Cenci

Informe se o servidor interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente nas fases internas e externas do presente processo licitatório.

Após retorne os autos para Divisão de Licitações e Contratos.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 29- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2024 às 15:17:53

Boa tarde,

Conforme solicitação informamos que:

1-O servidor Claudiomiro Cenci, está lotado junto a Secretaria Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2-O servidor Claudiomiro Cenci, NÃO interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases internas e externas do presente processo licitatório.

att,

–

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Memorando 30- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2024 às 15:26:05

Em tempo, informo que o Sr. Claudiomiro Cenci, não será fiscal e/ou fiscal substituto dos referidos contratos,  
att,

–

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Memorando 31- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

**Data:** 16/01/2024 às 15:30:01

Prezado;

Por gentileza indicar quem substituirá o Senhor Claudiomiro Cenci na fiscalização, visto que o mesmo esta indicado como fiscal substituto no contrato.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 32- 5.355/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2024 às 16:57:06

segue

—

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

TR\_INSUMOS\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose como fomento a Sanidade Animal na atividade leiteira, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	26,00	312,00
03	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	47,00	470,00
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
06	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	125,00	1.250,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	2,10	10.500,00
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	2,95	2.950,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	45,00	225,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	371,70	1.486,80
			Flambador à gás com duas bocas, indi-		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	02	Un	cado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	173,25	346,50
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande	94,00	188,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamto e agulha de metal.	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	756,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	149,30	447,90
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	65,00	195,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	75,00	225,00
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	55,00	165,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox.	14,90	44,70
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	0,35	175,00
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	509,00	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	214,00	214,00
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	151,80	455,40
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	12,00	12,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.526,30</b>

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **Critério de julgamento: Menor preço por item.**

Considerando que o município, oferta o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose como fomento a sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, desde 2009, aos cerca de 450 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar.

Considerando que a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, efetua a vacinação de aproximadamente 4.000 bezerras com idade de 3 a 8 meses, para brucelose.

Considerando que o município mantém o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, onde são atendidos 08 (oito) indústrias de manipulação de carnes e abate de animais e 04 (quatro) indústrias de derivados de leite, onde são desenvolvidas as atividades referentes a inspeção e controle da qualidade dos alimentos produzidos.

Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para realização dos trabalhos dos veterinários.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **29.526,30 R\$** (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme o termo de referência proposto.

## **1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES**

**1.2.1** A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

- a) FERNANDO POTER - ME
- b) P.C. CENCI & CIA LTDA
- c) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
- d) SHOPPING DO LABORATÓRIO
- e) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
- f) ALFAKIT
- g) AKSO

**Conforme valores especificados na tabela abaixo:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SHOPPING DO LABO- RATÓRIO	ALFAKIT	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	FERNADO POTER - ME	P. C. CENCI & CIA LTDA	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	AKSO
1	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43			135,00	165,00	126,00	130,00	
2	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.			26,00	37,50	29,40	96,00	
3	12	Un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			189,00	350,00	-	250,00	
4	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.			47,00	110,00	87,15	80,00	
5	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos			12,00	16,00	9,50	12,00	
6	10	Un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.			125,00	500,00	319,70	-	
7	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses			2,53	4,50	2,10	2,67	
8			Brincos para identificação							



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1000	Un	de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.			3,80	4,00	2,95	3,00	
9	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos			45,00	65,00	65,00	90,00	
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.			385,00	420,00	371,70	-	
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.			268,00	350,00	173,25	220,00	
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande			680,00	280,00	94,00	-	
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.			145,00	200,00	168,00	120,00	
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.			189,00	260,00	197,40	200,00	
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.			324,00	150,00	149,30	-	
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.			65,00	100,00	79,40	-	
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.			75,00	100,00	79,40	-	
18	3	Un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm			55,00	100,00	59,80	-	
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço			14,90	100,00	46,20	24,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			inox.							
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.			0,90	6,00	0,35	-	
21	01	Un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total -(DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	854,00	1.349,53		850,00	922,00	-	509,00
22	01	Un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	565,00	1.758,92	214,00	400,00	775,00	350,00	415,17
23	03	Un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 300 testes.	284,00	151,80				-	171,66
24	01	Un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Ortotolidina 0,05%, frasco com 23 ml			12,00	50,00	199,85	-	
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.			6,80	1,50	0,45	-	

## 2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**2.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

### **3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**4.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, técnico em agropecuária, Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**4.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.4.** Na sua ausência, o Fiscal substituto será a servidora, médica veterinária, Sra. Priscila Bosak, CPF: 056.582.299-36.

**4.5.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.6.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**4.7.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R\$ **29.526,30** R\$ (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 504.

**5.3** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**6.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**6.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**6.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**6.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**6.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**6.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**6.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**6.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 6.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 6.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 6.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 6.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

- 7.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 7.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 8.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.9** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.10** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 8.11** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.12** Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.13** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.14** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**9.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**9.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**9.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

**10.1** A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**Memorando 33- 5.355/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/01/2024 às 08:11:39

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Memorando 34- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho - A/C Carlos A.

**Data:** 17/01/2024 às 09:22:26

Prezado:

Encaminho autos para manifestação do Recursos Humanos

O Servidor Claudiomiro Cenci,

a) É servidor efetivo ou comissionado

b) Possui gratificação

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos.

—

**Silvio Alves da Rosa**

## Memorando 35- 5.355/2023

---

**De:** Camila C. - SMA-RHST

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

**Data:** 17/01/2024 às 10:23:43

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Prezado,

O Servidor Claudiomiro Cenci:

a) É servidor efetivo ou comissionado: **efetivo**

b) Possui gratificação: **não**

—

**Camila Cancelier**

*Agente Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C26-E4C3-EF97-0044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA CANCELIER (CPF 078.XXX.XXX-88) em 17/01/2024 10:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C26-E4C3-EF97-0044>

## Memorando 36- 5.355/2023

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 09:52:24

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Healtech Clean Comercial Ltda

Silvio Alves da Rosa

### Anexos:

AFE\_MEDICAMENTO.pdf  
ALVARA\_LOCALIZACAO\_ATUAL.pdf  
ALVARA\_MEDICAMENTO\_11\_24.pdf  
ALVARA\_MEDICAMENTO\_11\_24\_2\_.pdf  
AT58C7\_1.PDF  
atestado\_02\_2023.pdf  
ATESTADO\_ACISPES\_16\_10.pdf  
ATESTADO\_CAPACIDADE\_EWBANCK.pdf  
ATESTA\_4.PDF  
certidao\_debitos\_tributaveis\_MG\_05\_03\_2024.pdf  
CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDAT.pdf  
CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDAT\_2\_.pdf  
Certidao\_Negativa.pdf  
CERTIDAO\_SIMPLIFICADA.pdf  
CND\_ESTADUAL\_03\_2024.pdf  
CND\_ESTADUAL\_03\_2024\_2\_.pdf  
CND\_FEDERAL.pdf  
CND\_MUNICIPAL.pdf  
CND\_TRABALHISTA.pdf  
CNPJ.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
CONTRATO\_SOCIAL.pdf  
DECLARACAO\_UNIFICADA\_CHOPINZINHO.pdf  
FGTS\_22\_01.pdf  
FGTS\_22\_01\_2\_.pdf  
INSCRICAO\_ESTADUAL.pdf  
nivel1Credenciamento\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_23615514000157\_2024\_01\_10.pdf  
Proposta\_Chopinzinho\_REALINHADA.pdf  
Proposta\_Chopinzinho\_xlsx.pdf  
PROP\_CHOP\_PDF.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

<b>Empresa</b>	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	<b>CNPJ</b>	23.615.514/0001-57
----------------	-------------------------------	-------------	--------------------

**Processo**

25351.587076/2022-00

**Data do Processo**

22/11/2022

**Nº do Protocolo**

20220000004707147

**Expediente**

4965754/22-1

**Assunto**

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

**Situação atual**

Distribuído para a área responsável ?

**Encontra-se na**

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

**Desde:** 22/11/2022**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

Não Publicado

[Histórico da Situação](#)[Voltar](#)

# Prefeitura de Juiz de Fora

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**Nome/Razão Social**  
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

**CMC**  
152.840/00-1

**Documento - CPF/CNPJ**  
23.615.514/0001-57

**Tipo de Pessoa**  
JURÍDICA

**Emissão**  
03/08/23

**Validade**  
02/08/24

**Domicílio Fiscal**  
RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

**Número**  
-

**Complemento**  
s/n It 18 qd.c

**Bairro**  
LOT RESIDENCIAL SANTA LOLA

**Porte**  
ATE 300 M2-AREA

**Imóvel**  
IRREGULAR

**Processo**  
010786/2015

### Atividade ou Serviço

4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS USO HUM  
4645101 COMERCIO ATACADISTA INST. MAT. USO MEDICO CIR.HOSP.  
4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ART. ORTOPEDIA  
4646001-COM.ATACAD.DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
4646002-COM.ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
4649409 COMERCIO ATACADISTA DE PROD. HIGIENE,LIMPEZA CONSERV  
4645103 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

### Observação

ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITARIO  
O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG,CONF.GRAU DE RISCO.  
MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO  
ALVARA ENTREGUE EM MEIO DIGITAL

JUIZ DE FORA

*Marcia*  
Marcia Aparecida Valle  
SESMAUR/SSAUR/DLAU  
GERENTE

# Prefeitura de Juiz de Fora

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**Nome/Razão Social**  
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

**CMC**  
152.840/00-1

**Documento - CPF/CNPJ**  
23.615.514/0001-57

**Tipo de Pessoa**  
JURÍDICA

**Emissão**  
03/08/23

**Validade**  
02/08/24

**Domicílio Fiscal**  
RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

**Número**  
-

**Complemento**  
s/n It 18 qd.c

**Bairro**  
LOT RESIDENCIAL SANTA LOLA

**Porte**  
ATE 300 M2-AREA

**Imóvel**  
IRREGULAR

**Processo**  
010786/2015

**Tipo de Emissão**  
RENOVAÇÃO

**Página**  
92821/23

### Atividade ou Serviço

4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS USO HUM  
4645101 COMERCIO ATACADISTA INST. MAT. USO MEDICO CIR.HOSP.  
4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ART. ORTOPEDIA  
4646001-COM.ATACAD.DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
4646002-COM.ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
4649409 COMERCIO ATACADISTA DE PROD. HIGIENE,LIMPEZA CONSERV  
4645103 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Emitido por: elifersa

Em: 03/08/2023

*Marcia*  
Marcia Aparecida Valle  
SESMAUR/SSAUR/DLAU  
GERENTE

RECEBIMENTO

DATA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE SAÚDE - SS  
Departamento de Vigilância Sanitária

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 1659/2023

DATA DE VALIDADE: 27/11/2024

Nº PROCESSO: 010786/2015

CMC: 152.840/00-1

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Distribuidora de produtos sujeitos a controle sanitário

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 4649-4/08 4773-3/00

OBSERVAÇÃO: Atividades exercidas: Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial, produtos para saúde, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

RAZÃO SOCIAL: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

LOGRADOURO: Rua Geraldo Antônio da Silva Filho

NÚMERO: S/Nº

COMPLEMENTO: It.18, qd. C

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36032022

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Arnaldo Tadeu Silva

CPF: 054.325.866-14

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinícius de Oliveira

CPF: 087.658.857-75

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF MG 31660

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13317/1999 e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2023.

Autoridade Sanitária

  
Lilian dos Santos Ribeiro  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIVISÃO DE SS/UF  
MAT. 52086101



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE SAÚDE - SS  
Departamento de Vigilância Sanitária

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 1659/2023

DATA DE VALIDADE: 27/11/2024

Nº PROCESSO: 010786/2015

CMC: 152.840/00-1

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Distribuidora de produtos sujeitos a controle sanitário

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 4649-4/08 4773-3/00

OBSERVAÇÃO: Atividades exercidas: Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial, produtos para saúde, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

RAZÃO SOCIAL: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

LOGRADOURO: Rua Geraldo Antônio da Silva Filho

NÚMERO: S/Nº

COMPLEMENTO: It.18, qd. C

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36032022

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Arnaldo Tadeu Silva

CPF: 054.325.866-14

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinícius de Oliveira

CPF: 087.658.857-75

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF MG 31660

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13317/1999 e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2023.

Autoridade Sanitária

  
Lilian dos Santos Ribeiro  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIVISÃO DE SS/PJF  
MAT. 52086101



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa Health Clean comercial, com sede na Rua Geraldo Antonio da Silva Filho, nº. 18, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 36032-022, Cidade Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23615514/0001-57, com vistas ao fornecimento de medicamentos, material de limpeza, médico, correlatos e produtos odontológicos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Guarará, 30 de outubro de 2023.

**Lucas William Soares**  
**Agente administrativo**  
**Comissão Permanente de Licitação**





# Cirurgica Santa Joana Darc

CNPJ: 4081592/0001-21 - Insc.estadual: 00398332800-30  
Rua : José Calil Haouagi ,612 - Centro - Juiz de Fora /MG  
Telefone: 32-99936-5029 (wtt)  
email: csjdark@gmail.com

## ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

A empresa Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob nº 408105920001-21, sediada na Rua Jose Calil Haouagi,612 ,centro, cidade de Juiz de Fora, estado MG, telefone(s) 32-99936-5029, e-mail para contato csjdark@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Joana Paula Fonseca Assis, portador da Carteira de Identidade nº MG17547881 e do CPF nº 286.311.198-14

### ATESTA:

para os devidos fins de direito, que a empresa Health Clean comercial, com sede na Rua Geraldo Antonio da Silva Filho, nº. 18, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 36032-022, Cidade Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23615514/0001-57, com vistas ao fornecimento de material de limpeza , médico, correlatos, e produtos odontológicos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

**Juiz de Fora , 06 de FEVEREIRO de 2023**

CIRURGICA  
SANTA JOANA  
DARC  
EIRELI:40810592  
000121

Assinado de forma  
digital por CIRURGICA  
SANTA JOANA DARC  
EIRELI:4081059200012  
1  
Dados: 2023.02.06  
21:40:59 -03'00'

---

JOANA PAULA FONSECA ASSIS  
CPF nº 286.311.198-14

PROCURADOR

(Representante Legal)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, situada na Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, nº 18, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035-680 inscrita no CNPJ sob o nº **23.615.514/0001-57**, é nossa fornecedora de medicamentos e insumos hospitalares conforme as Atas de Registro de Preço nº 05/2020 e 47/2020 pelo período de 12 meses, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

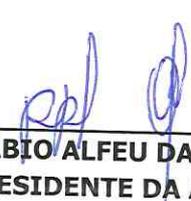
Nesse acorde, asseguramos que os produtos ofertados são de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações.

Sem mais para o momento.

É o que nos cumpre informar

Juiz de fora, 13 de outubro de 2020.

*Fábio Alfeu da Silva*  
Presidente  
ACISPES



---

**FÁBIO ALFEU DA SILVA**  
PRESIDENTE DA ACISPES

*Pollyana das Chagas Ferreira*  
DIRETORA EXECUTIVA  
ACISPES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por solicitação da interessada e para fins de cadastro e participação em processos licitatórios, que a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua Guilherme Debussy, N° 631, Borboleta, Cep 36.035-680, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.615.514/0001-57, nos atendeu com fornecimento de materiais médicos hospitalares, materiais odontológicos, limpeza, higiene, fraldas infantis e geriátricas cumprindo todas as etapas, atendendo com conforme contrato firmado entre as partes, referente ao contrato n° 004/2019 – RP assinado em 18 de fevereiro de 2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013 /2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, sendo que tais produtos foram fornecidos de forma satisfatória, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da citada empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ewbank da Câmara, 12 de fevereiro de 2020.

  
Maria Regina de Oliveira  
Sec. de Administração  
Ewbank da Câmara - MG  
*Maria Regina de Oliveira*  
Sec. Administração  
Ewbank da Câmara - MG

AV. SANTO ANTÔNIO, 441, CENTRO, EWBank DA CÂMARA-MG



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATESTA para os fins de participação em processos Licitatórios ou ainda para composição de seu acervo técnico que a empresa **Healt Clean Comercial Eireli**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 23.615.514/0001-57 com sede na Rua Guilherme Debussy, 631, Borboleta, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos atende com pontualidade e qualidade no que diz respeito ao fornecimento dos seguintes produtos: **FRALDA GERIATRICA E INFANTIL**.

Atesta ainda que até a presente data estes produtos estão sendo entregues de acordo com as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simão Pereira, 19 de fevereiro de 2019.



*Emilson de Oliveira Gomes*  
Secretário Municipal de Administração





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002656113.00-65

CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: LOTE 18 QUADRAC,

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

CEP: 36032022

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000714836072



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HEALTH CLEAN COMERCIAL  
CNPJ: 23.615.514/0001-57

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2024 às 16:18

JUIZ DE FORA, 09 de Janeiro de 2024 às 16:18

**Código de Autenticação:** 2401-0916-1846-0547-5673

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HEALTH CLEAN COMERCIAL

CNPJ: 23.615.514/0001-57

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2024 às 16:18

JUIZ DE FORA, 09 de Janeiro de 2024 às 16:18

**Código de Autenticação:** 2401-0916-1846-0547-5673

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **23.615.514/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:17:16 do dia 11/01/2024 , com validade até o dia 10/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GfmdsnQeS73VXiok8idM

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.615.514/0001-57	06/11/2015	03/11/2015

Endereço Completo:

RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA) 0 LOTE 18 QUADRAC - BAIRRO SAGRADO CORACAO DE JESUS CEP 36032-022 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Capital Social:	R\$ 93.700,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 93.700,00		
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
054.325.866-14	ARNALDO TADEU SILVA	R\$ 93.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 04/10/2022

Número: 31213508813

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2023 11:00

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230004309090 e visualize a certidão)

23/719.293-4



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
002656113.00-65

CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: LOTE 18 QUADRAC,

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

CEP: 36032022

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
002656113.00-65	03.000494781-54	Exigibilidade suspensa - parcelado
002656113.00-65	59.000085868-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
002656113.00-65	03.000547630-15	Exigibilidade suspensa - parcelado

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000713777048

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
002656113.00-65

CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: LOTE 18 QUADRAC,

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

CEP: 36032022

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
002656113.00-65	03.000494781-54	Exigibilidade suspensa - parcelado
002656113.00-65	59.000085868-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
002656113.00-65	03.000547630-15	Exigibilidade suspensa - parcelado

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000713777048



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 23.615.514/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:50 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **CF90.C8FD.FE87.ECED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 23.615.514/0001-57**

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/11/2023

NOME / REQUERENTE

ARNALDO TADEU SILVA

FINALIDADE

LICITAÇÃO

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	152.840/00-1	Rua GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO s/n Lt 18 qd.	00000		
CPF/CNPJ	23.615.514/0001-57	Rua GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO s/n Lt 18 qd.	00000		

Juiz de Fora (MG), Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023.

**Sergio Caetano de Faria**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0695-9981-473D-5983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 09/11/2023 16:30:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0695-9981-473D-5983>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.615.514/0001-57

Certidão n°: 36639819/2023

Expedição: 24/07/2023, às 10:19:38

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.615.514/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.615.514/0001-57</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA)</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 18 QUADRAC</b>	
CEP <b>36.032-022</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGRADO CORACAO DE JESUS</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(32) 3015-7164</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **09:33:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2024
Receita Municipal	Validade:	07/05/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200878292

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA  
Local

27 SETEMBRO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213508813 em 04/10/2022 da Empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, Nire 31213508813 e protocolo 225090031 - 03/10/2022. Autenticação: 6EFB35376F921D6B9F4D456739AFD89DF14D12D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 225090031 e o código de segurança (V). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/509.003-1	MGP2200878292	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.325.866-14	ARNALDO TADEU SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA”**



**Razão Social Anterior: “HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME”  
NIRE:31600263385 CNPJ: 23.615.514/0001-57**

Pelo presente instrumento particular do ato constitutivo e na melhor forma de direito,

**ARNALDO TADEU SILVA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido aos 04/01/1984, natural de Barbacena-MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Rua Rafael Zacarias, nº. 481, bairro Democrata, CEP: 36.035-290, portador da carteira de identidade nº. MG-12.278.451 expedida pela SSP/MG, do CPF nº. 054.325.866-14 e da carteira nacional de habilitação nº. 02686672530 expedida pelo Detran/MG em 02/06/2014.

Na qualidade de titular componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI denominada “**HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME**”, com sede e foro à cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Rua Geraldo Antônio da Silva Filho (Resid. Santa Lola), S/N Lote 18, quadra C, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 36.032-022, com seu contrato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº. **31600263385** em 26/08/2022 e o CNPJ sob nº. **23.615.514/0001-57**, vem de acordo proceder à alteração do seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

• **Da Alteração do Nome Empresarial:**

Nesta data altera-se o nome Empresarial para **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**.

• **Do Objeto Social:**

Nesta data altera o objeto social para: comércio atacadista de produtos odontológicos, de prótese e artigos de ortopedia, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de cosméticos e produtos de perfumaria e de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

• **Da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:**

O sócio **ARNALDO TADEU SILVA**, RESOLVE constituir a Sociedade Limitada Unipessoal criada pela Lei 13.874/2019.

Em razão destas modificações o sócio RESOLVE constituir a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**“HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA”  
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**ARNALDO TADEU SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04/01/1984, natural de Barbacena-MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Rua Rafael Zacarias, nº. 481, bairro Democrata, CEP: 36.035-290, portador da carteira de identidade nº. MG-12.278.451 expedida pela SSP/MG, do CPF nº. 054.325.866-14 e da carteira nacional de habilitação nº. 02686672530 expedida pelo Detran/MG em 02/06/2014.

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

**Cláusula 1ª**– A sociedade constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** nos termos da legislação em vigor adotará a denominação Social de “**HEALTH CLEAN**”

Rua Cândido Tostes 24, Sala 401 | São Mateus - Juiz de Fora (MG) | (32) 3213-2000

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213508813 em 04/10/2022 da Empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, Nire 31213508813 e protocolo 225090031 - 03/10/2022. Autenticação: 6EFB35376F921D6B9F4D456739AFD89DF14D12D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 225090031 e o código de autenticação. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 05/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA"**



**Razão Social Anterior: "HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME"  
NIRE:31600263385 CNPJ: 23.615.514/0001-57**

**COMERCIAL LTDA**", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, com sede e foro à cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Rua Geraldo Antônio da Silva Filho (Resid. Santa Lola), S/N Lote 18, quadra C, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 36.032-022, **não possuindo filial.**

**DO OBJETO SOCIAL:**

**Cláusula 2ª**– O objeto da empresa é: comércio atacadista de produtos odontológicos, de prótese e artigos de ortopedia, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de cosméticos e produtos de perfumaria e de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

**DO CAPITAL SOCIAL:**

**Cláusula 3ª**– O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentos) quotas, cada uma no valor unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuído:

SÓCIOS	Nº. Quotas	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Percentual
ARNALDO TADEU SILVA	93.700	R\$1,00	R\$93.700,00	100%
<b>Total</b>	<b>93.700</b>	-----	<b>R\$93.700,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 4ª** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

**Cláusula 5ª** – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ARNALDO TADEU SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro** – Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA"**



**Razão Social Anterior: "HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME"  
NIRE:31600263385 CNPJ: 23.615.514/0001-57**

**Parágrafo segundo** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**DA REMUNERAÇÃO:**

**Clausula 6ª** – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 7ª** – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 8ª** – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO PRAZO**

**Cláusula 9ª.** – A empresa iniciou suas atividades em **06 de novembro de 2015**, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:**

**Cláusula 10ª** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á, imediatamente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo único** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:**

**Cláusula 11ª** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 12ª** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA"**



**Razão Social Anterior: "HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME"  
NIRE:31600263385 CNPJ: 23.615.514/0001-57**

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 13ª** – As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 14ª**– A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Cláusula 15ª**– Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

**Cláusula 16ª**– Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estar assim justo e contratado, assina este instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora - MG, 27 de setembro de 2022.

Assina digitalmente este ato **ARNALDO TADEU SILVA.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/509.003-1	MGP2200878292	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.325.866-14	ARNALDO TADEU SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, de NIRE 3121350881-3 e protocolado sob o número 22/509.003-1 em 03/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213508813, em 04/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.325.866-14	ARNALDO TADEU SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.325.866-14	ARNALDO TADEU SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2022, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/509.003-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 04 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213508813 em 04/10/2022 da Empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, Nire 31213508813 e protocolo 225090031 - 03/10/2022. Autenticação: 6EFB35376F921D6B9F4D456739AFD89DF14D12D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 225090031 e o código de segurança (V9). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA GERALDO ANT. DA SILVA FILHO, 18 - SAGRADO CORAÇÃO - JF/MG

CNPJ: 23.615.514/0001-57

INSC. ESTADUAL : 002.656.113.00-65

TELEFONE : (32)99904-7164 / (32)99955-7164

EMAIL: healthcleancomercial@yahoo.com.br

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312023  
PREGÃO Nº 107/2023**

HEALTH  
CLEAN  
COMERCIAL  
L  
LTDA:2361  
5514000157

Assinado digitalmente por  
HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
Nº: cSBR; OSCP/Brasil; S=RL  
L=Hagerma; OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5; OU=3504380200160  
; OU=Videconferência; OU=  
Certificado P.J. AT; CN=HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.09 14:24:10.0300  
Foxit PDF Reader Versão:  
2023.2.0

Pelo presente instrumento, a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI** CNPJ nº **23.615.514/0001-57**, com sede na **RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO, 18 SAGRADO CORAÇÃO – JF/MG**, Através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

- a) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- d) Que não foi apenada com rescisão de contrato nos últimos cinco anos que antecederam a esta licitação, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave;
- e) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- h) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

i) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

j) Que cumpre todos os requisitos de Microempresa (ME), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

k) E que também preenchamos todos os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

l) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

---

JUIZ DE FORA 10 Janeiro de 2024

HEALTH  
CLEAN  
COMERCIAL  
L  
LTDA:23615514000157

Assinado digitalmente por  
HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L  
=Itaperuna, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=30043982000160  
. OU=Videoconferencia, OU=  
Certificado PJ A1, CN=HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.09 14:24:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2023.2.0

---

**Arnaldo Tadeu Silva**

**RG.: MG-12.278.451 – CPF: 054.325.866-1**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.615.514/0001-57  
**Razão Social:** HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
**Endereço:** R GUILHERME DEBUSSY 631 / BORBOLETA / JUIZ DE FORA / MG / 36035-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122404010322326472

Informação obtida em 03/01/2024 09:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.615.514/0001-57  
**Razão Social:** HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
**Endereço:** R GUILHERME DEBUSSY 631 / BORBOLETA / JUIZ DE FORA / MG / 36035-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122404010322326472

Informação obtida em 03/01/2024 09:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002656113.00-65

**CPF/CNPJ:** 23.615.514/0001-57

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

**NOME FANTASIA:**

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /** 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** EIRELI (Natureza Empresária)

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** DEBITO E CREDITO

**CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 06/11/2015

**MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo

**DATA DA SITUAÇÃO DA** 02/06/2017

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 36032022

**UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** JUIZ DE FORA

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** SAGRADO CORACAO DE JESUS

**LOGRADOURO:** RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO

**NUMERO:** 0

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:** LOTE 18 QUADRAC

### EMITIDO EM

10/11/2020 10:46:58

**Dados Principais**

CNPJ: 23.615.514/0001-57  
Inscrição Estadual: 002656113.00-65  
UF: MG  
Nome Empresarial: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
CNAE-F Secundária: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Data da Inscrição Estadual: 06/11/2015  
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 02/06/2017  
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO  
Observações:  
unidade auxiliar da CNAE:

**Dados de Endereço:**

CEP: 36032022  
UF: MG Município: JUIZ DE FORA  
Distrito/Povoado:  
Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS  
Logradouro: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Número: 0  
Complemento: LOTE 18 QUADRAC  
Telefone: 3232132000

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

**CNPJ:** 23.615.514/0001-57  
**Inscrição Estadual:** 002656113.00-65  
**UF:** MG  
**Nome Empresarial:** HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

**Informações Complementares**

**CNAE-F Principal:** 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
**CNAE-F Secundária:** 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
**Data da Inscrição Estadual:** 06/11/2015  
**Situação Cadastral:** Habilitado - Ativo  
**Data Situação Cadastral:** 02/06/2017  
**Regime de Recolhimento:** DEBITO E CREDITO  
**Observações:**  
**unidade auxiliar da CNAE:**

**Dados de Endereço:**

**CEP:** 36032022  
**UF:** MG **Município:** JUIZ DE FORA  
**Distrito/Povoado:**  
**Bairro:** SAGRADO CORACAO DE JESUS  
**Logradouro:** RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO  
**Número:** 0  
**Complemento:** LOTE 18 QUADRAC  
**Telefone:** 3232132000

**DESISTIR**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 93.700,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/2015  
CNAE Primário: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 2: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 3: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNAE Secundário 4: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 5: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 6: 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,

#### Dados para Contato

CEP: 36.032-022  
Endereço: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA), 0 -  
Município / UF: Juiz de Fora / Minas Gerais  
Telefone: (32) 30157164  
E-mail: licitacaohc@yahoo.com

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 054.325.866-14  
Nome: ARNALDO TADEU SILVA

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 054.325.866-14  
Nome: ARNALDO TADEU SILVA  
E-mail: healthcleancomercial@yahoo.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 054.325.866-14 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ARNALDO TADEU SILVA  
Número do Documento: MG12278451 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 16/12/2002 Data de Nascimento: 04/01/1984  
Filiação Materna: MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 36.035-290  
Endereço: RUA RAFAEL ZACARIAS, 505 - DEMOCRATA  
Município / UF: Juiz de Fora / Minas Gerais  
Telefone: (32) 91972759  
E-mail: arnaldotadeu.ep@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/06/2024  
Código de Controle: 8786000A34BAC5F9

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/01/2024  
Código de Controle: 2023122404010322326472

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2024  
Código de Controle: 22387112024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 002656113.00-65  
Inscrição Municipal: 152840001

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/03/2024  
Código de Controle: 2023000693666980010

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2024  
Código de Controle: 170.293/2023 - 3772



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
FALENCIA E CONCORDATA	2401-0916-1846-0547-5673	08/04/2024
ANVISA	1677-7042	20/10/2030
ALVARÁ SANITARIO MEDICAMENTO	1547888541	20/11/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.615.514/0001-57 DUNS®: 942973505  
Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 01/2022

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024



## HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA GERALDO ANT. DA SILVA FILHO,18 - SAGRADO CORAÇÃO - JF/MG

CNPJ: 23.615.514/0001-57

INSC. ESTADUAL : 002.656.113.00-65

TELEFONE : (32)99904-7164 / (32)99955-7164

EMAIL: healthcleancomercial@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2023

PREGÃO N.º 107/2023

E-MAIL ENVIO ORDEM DE COMPRA / ARP: vendashc@yahoo.com

HEALTH  
CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:23615  
514000157

Assinado digitalmente por HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=P.J, L=  
Itaperuna, OU=AG SOLUTM Multipia  
v5, OU=3004982000160, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=HEALTH CLEAN  
COMERCIAL LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
02	Luva de látex para procedimento não cirúr- gico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calça- mento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 uni- dades.	Cx	12	18,00	medix	R\$ 216,00
04	Luva longa descartável de palpação retal ve- terinária, caixa com 100 unidades, ambides- tras, sem furos e de fácil calçamento.	Cx	10	45,00	prev	R\$ 450,00
09	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	Un	05	40,00	MEDLEV	R\$ 200,00
15	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centíme- tros.	Un	3	80,00	ABC	R\$ 240,00

16	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	48,00	ABC	<b>R\$ 144,00</b>
17	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	45,00	ABC	<b>R\$ 135,00</b>
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.385,00</b>
VALIDADE DA PROPOSTA : DE ACORDO COM EDITAL						
DECLARAÇÃO						
A- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do mediação e pagamentos estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado						
B- Declaro também estar de acordo com todas as exigências, condições e solicitações contidas no edital e anexos de convocação.						
C- Declaramos expressamente que , no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos,taxas,fretes seguros,embalagem e etc.						
D- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.						
E- VALIDADE DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL						

Juiz de Fora-MG, 10 de Janeiro de 2024  
Arnaldo Tadeu Silva  
RG.: MG-12.278.451 – CPF: 054.325.866-14

**HEALTH CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:23615514  
000157**

Assinado digitalmente por HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



## HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA GERALDO ANT. DA SILVA FILHO,18 - SAGRADO CORAÇÃO - JF/MG

CNPJ: 23.615.514/0001-57

INSC. ESTADUAL : 002.656.113.00-65

TELEFONE : (32)99904-7164 / (32)99955-7164

EMAIL: healthcleancomercial@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2023

PREGÃO N.º 107/2023

E-MAIL ENVIO ORDEM DE COMPRA / ARP: vendashc@yahoo.com

HEALTH  
CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:2361551  
4000157

Assinado digitalmente por HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOUTI Multipla v5,  
OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.09 16:37:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
01	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	Par	6	150,00	cartom	R\$ 900,00
02	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	Cx	12	30,00	medix	R\$ 360,00
03	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	Un	12	200,00	lb	R\$ 2.400,00
04	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	Cx	10	80,00	prev	R\$ 800,00
05	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	Litro	500		nc	R\$ -

06	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	Un	10	180,00	prop	R\$	<b>1.800,00</b>
07	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Dose	5000	38,00	valee	R\$	<b>190.000,00</b>
08	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	Un	1000	4,90	cj	R\$	<b>4.900,00</b>
09	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	Un	05	80,00	MEDLEV	R\$	<b>400,00</b>
10	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	Un	04	450,00	TRIANGULO	R\$	<b>1.800,00</b>
11	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	Un	02	290,00	CAÇULA	R\$	<b>580,00</b>
12	Estetoscópio Clínico modelo grande	Un	02	250,00	BIC	R\$	<b>500,00</b>
13	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	Un	05	190,00	abc	R\$	<b>950,00</b>
14	Botas cano longo em PU, com Bico Composto CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	Par	4	190,00	super	R\$	<b>760,00</b>
15	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	Un	3	190,00	ABC	R\$	<b>570,00</b>
16	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	80,00	ABC	R\$	<b>240,00</b>

17	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	80,00	ABC	R\$	240,00
18	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	Un	3	80,00	ABC	R\$	240,00
19	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	Un	3		NC	R\$	-
20	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	Un	500	1,20	STARMED	R\$	600,00
21	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	Un	01	1000,00	AKSO	R\$	1.000,00
22	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	Un	01	500,00	AKSO	R\$	500,00
23	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	Un	03	290,00	AKSO	R\$	870,00
24	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	Un	01		NC	R\$	-
25	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	Un	500	1,50	FLEX	R\$	750,00
<b>Valor Total</b>						R\$	<b>211.160,00</b>
VALIDADE DA PROPOSTA : DE ACORDO COM EDITAL							
DECLARAÇÃO							
A- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do mediação e pagamentos estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado							
B- Declaro também estar de acordo com todas as exigências, condições e solicitações contidas no edital e anexos de convocação.							

C- Declaramos expressamente que , no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos,taxas,fretes seguros,embalagem e etc.

D- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

E- VALIDADE DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

Juiz de Fora-MG, 10 de Janeiro de 2024  
Arnaldo Tadeu Silva  
RG.: MG-12.278.451 – CPF: 054.325.866-14

HEALTH CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:23615514  
000157

Assinado digitalmente por HEALTH CLEAN  
COMERCIAL LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.09 16:37:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



## HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA GERALDO ANT. DA SILVA FILHO,18 - SAGRADO CORAÇÃO - JF/MG

CNPJ: 23.615.514/0001-57

INSC. ESTADUAL : 002.656.113.00-65

TELEFONE : (32)99904-7164 / (32)99955-7164

EMAIL: healthcleancomercial@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2023

PREGÃO N.º 107/2023

E-MAIL ENVIO ORDEM DE COMPRA / ARP: vendashc@yahoo.com

HEALTH  
CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:2361551  
4000157

Assinado digitalmente por HEALTH  
CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOUTI Multipla v5,  
OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.09 16:37:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
01	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	Par	6	150,00	cartom	R\$ 900,00
02	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	Cx	12	30,00	medix	R\$ 360,00
03	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	Un	12	200,00	lb	R\$ 2.400,00
04	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	Cx	10	80,00	prev	R\$ 800,00
05	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	Litro	500		nc	R\$ -

06	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.	Un	10	180,00	prop	R\$	1.800,00
07	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Dose	5000	38,00	valee	R\$	190.000,00
08	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	Un	1000	4,90	cj	R\$	4.900,00
09	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	Un	05	80,00	MEDLEV	R\$	400,00
10	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	Un	04	450,00	TRIANGULO	R\$	1.800,00
11	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	Un	02	290,00	CAÇULA	R\$	580,00
12	Estetoscópio Clínico modelo grande	Un	02	250,00	BIC	R\$	500,00
13	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	Un	05	190,00	abc	R\$	950,00
14	Botas cano longo em PU, com Bico Composto CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	Par	4	190,00	super	R\$	760,00
15	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	Un	3	190,00	ABC	R\$	570,00
16	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	80,00	ABC	R\$	240,00

17	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	Un	3	80,00	ABC	R\$	240,00
18	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm	Un	3	80,00	ABC	R\$	240,00
19	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	Un	3		NC	R\$	-
20	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	Un	500	1,20	STARMED	R\$	600,00
21	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.	Un	01	1000,00	AKSO	R\$	1.000,00
22	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.	Un	01	500,00	AKSO	R\$	500,00
23	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.	Un	03	290,00	AKSO	R\$	870,00
24	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml	Un	01		NC	R\$	-
25	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	Un	500	1,50	FLEX	R\$	750,00
<b>Valor Total</b>						R\$	<b>211.160,00</b>
VALIDADE DA PROPOSTA : DE ACORDO COM EDITAL							
DECLARAÇÃO							
A- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do mediação e pagamentos estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado							
B- Declaro também estar de acordo com todas as exigências, condições e solicitações contidas no edital e anexos de convocação.							

C- Declaramos expressamente que , no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos,taxas,fretes seguros,embalagem e etc.

D- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

E- VALIDADE DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

Juiz de Fora-MG, 10 de Janeiro de 2024

Arnaldo Tadeu Silva

RG.: MG-12.278.451 – CPF: 054.325.866-14

HEALTH CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:23615514  
000157

Assinado digitalmente por HEALTH CLEAN  
COMERCIAL LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.09 16:37:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23615514000157

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2024 08:12:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **23.615.514/0001-57**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 37- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 09:54:10

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Agrocampo São Miguel Ltda

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Certidao\_Falencia\_valida.pdf

Certidao\_Falencia\_valida\_2\_.pdf

Certidao\_Negativa\_2\_.pdf

Certidao\_Simplificada.pdf

Certidao\_Simplificada\_2\_.pdf

CNPJ.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

declaracoes.pdf

declaracoes\_2\_.pdf

nivel1Credenciamento\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

nivel5QualificacaoTecnica\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_41884645000111\_2024\_01\_10.pdf

Proposta\_2024\_01\_10T160940\_319.pdf

Proposta\_Ajustada.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

**AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA, Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ:  
41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 830, Centro neste município e comarca.**

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2023, às 13:20:38.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



**QR Code de Autenticação  
Disponível por 30 Dias**

WALTER ENÉIAS DE LIMA 24178357972  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
DATA:20231227142611

R

Página 1/1

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorsmi.com.br](http://www.distribuidorsmi.com.br) com o código **A9A7C4B**

Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: Certidão\_Falencia\_valida.pdf (1/1) 335/549



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

**AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA, Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ:  
41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 830, Centro neste município e comarca.**

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2023, às 13:20:38.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



**QR Code de Autenticação  
Disponível por 30 Dias**

WALTER ENÉIAS DE LIMA:24178357972  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
DATA:20231227142611

R

Página 1/1

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [www.distribuidorsmi.com.br](http://www.distribuidorsmi.com.br) com o código **A9A7C4B**

1 Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: Certidao\_Falencia\_valida\_2\_.pdf (1/1) 336/549



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.**

CPF/CNPJ: **41.884.645/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:19:37 do dia 11/01/2024 , com validade até o dia 10/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JCW2rpx88VZ5QP6eFkp6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROCAMPO SÃO MIGUEL LTDA. NIRE : 41209893838 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2418986869		
NIRE (Sede) 41209893838	CNPJ 41.884.645/0001-11	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 15/05/2021		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 830, SALA 01, CENTRO - São Miguel do Iguçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, PRODUTOS VETERINARIOS, MEDICAMENTOS, RACOES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA, ORDENHAS MECANICAS, MANUAIS E INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS, FERTILIZANTES, ADUBOS FOLIARES, AGROTOXICOS, CORRETIVOS DE SOLO, PRODUTOS BIOLOGICOS, PRODUTOS QUIMICOS, PECAS E FERRAMENTAS DE USO MANUAL NA AGROPECUARIA, COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, LOUCAS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DE ARTIGOS PARA PRESENTE, ARTIGOS DE DECORACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E NAO SILVESTRES PARA CRIACAO DOMESTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA PALANQUES, MOUROES, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO, PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS, ERVA MATE, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES AGRICOLAS NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, DE BICICLETAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA AGROPECUARIA, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO, DE PRODUTOS QUIMICOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA AGROPECUARIA E EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, CONserto DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS, ORDENHAS, PULVERIZADORES E MOTORES AGRICOLAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GEAN PAULO MONTEIRO	CPF/CNPJ 070.615.719-26	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCIA GONCALVES	CPF/CNPJ 007.787.079-46	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GEAN PAULO MONTEIRO	CPF 070.615.719-26	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/08/2023	Número 20235342335	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 10:51:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TDBMXHEX.



PRC2418986869

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROCAMPO SÃO MIGUEL LTDA. NIRE : 41209893838 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2418986869		
NIRE (Sede) 41209893838	CNPJ 41.884.645/0001-11	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 15/05/2021		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 830, SALA 01, CENTRO - São Miguel do Iguçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, PRODUTOS VETERINARIOS, MEDICAMENTOS, RACOES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA, ORDENHAS MECANICAS, MANUAIS E INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS, FERTILIZANTES, ADUBOS FOLIARES, AGROTOXICOS, CORRETIVOS DE SOLO, PRODUTOS BIOLOGICOS, PRODUTOS QUIMICOS, PECAS E FERRAMENTAS DE USO MANUAL NA AGROPECUARIA, COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, LOUCAS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DE ARTIGOS PARA PRESENTE, ARTIGOS DE DECORACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E NAO SILVESTRES PARA CRIACAO DOMESTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA PALANQUES, MOUROES, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO, PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS, ERVA MATE, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES AGRICOLAS NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, DE BICICLETAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA AGROPECUARIA, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO, DE PRODUTOS QUIMICOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA AGROPECUARIA E EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, CONserto DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS, ORDENHAS, PULVERIZADORES E MOTORES AGRICOLAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GEAN PAULO MONTEIRO	CPF/CNPJ 070.615.719-26	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCIA GONCALVES	CPF/CNPJ 007.787.079-46	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GEAN PAULO MONTEIRO	CPF 070.615.719-26	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/08/2023	Número 20235342335	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 10:51:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TDBMXHEX.



PRC2418986869

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.884.645/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROCAMPO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.877-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO IGUACU</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGROCAMPOSMI@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9831-5617</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **08:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2024
Receita Municipal	Validade:	16/01/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL**

**LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:20:03  
-03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – IV**  
**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:27:28 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – V**  
**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:27:42  
-03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguacu PR, neste ato representada pelo Sr(a) Gean Paulo Monteiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 11.071.421-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 070.615.719-26, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 107/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguacu, 10 de janeiro de 2024.

AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:28:01 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL**

**LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:20:03  
-03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamposmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – IV**  
**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO**  
**MIGUEL**  
**LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:27:28 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – V**  
**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguaçu PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Miguel do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:27:42  
-03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Agrocampo São Miguel LTDA, CNPJ nº 41.884.645/0001-11, com sede na Rua Duque de Caxias 830, centro, São Miguel do Iguazu PR, neste ato representada pelo Sr(a) Gean Paulo Monteiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 11.071.421-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 070.615.719-26, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 107/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguazu, 10 de janeiro de 2024.

AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.10 10:28:01 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/Sócio Administrador  
CPF 070.615.719-26



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: 10/05/2021  
CNAE Primário: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
CNAE Secundário 2: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 5: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
CNAE Secundário 6: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 8: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS  
CNAE Secundário 9: 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
CNAE Secundário 10: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
CNAE Secundário 11: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E  
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 13: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 14: 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS

#### Dados para Contato

CEP: 85.877-000  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 830 - SALA 01 - CENTRO  
Município / UF: São Miguel do Iguazu / Paraná  
Telefone: (45) 98315617  
E-mail: AGROCAMPOSMI@OUTLOOK.COM

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: 070.615.719-26  
Nome: GEAN PAULO MONTEIRO

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 070.615.719-26  
Nome: GEAN PAULO MONTEIRO  
E-mail: geanpaulo\_m@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 070.615.719-26 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GEAN PAULO MONTEIRO  
Número do Documento: 110714211 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 10/07/2007 Data de Nascimento: 21/06/1994  
Filiação Materna: MARILDA GONCALVES  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.877-000  
Endereço: RUA FARROUPILHA, 1600 A - CENTRO  
Município / UF: São Miguel do Iguaçu / Paraná  
Telefone: (45) 91373666  
E-mail: geanpaulo\_m@hotmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 007.787.079-46 Participação Societária: 50,00%  
Nome: MARCIA GONCALVES  
Número do Documento: 79344524 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 07/03/2018 Data de Nascimento: 28/02/1981  
Filiação Materna: ALMERITA IGINO GONCALVES  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.877-000  
Endereço: RUA CASAGRANDE, 450 - FLORESTA  
Município / UF: São Miguel do Iguaçu / Paraná  
Telefone: (45) 84151264  
E-mail: regina.camposcontabilidade@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR

# Relatório de Credenciamento

## Materiais

3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS

---

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

---

5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

---

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

---

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2024  
Código de Controle: DE4A1C04B725343F

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/01/2024  
Código de Controle: 2023122502264724125352

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/07/2024  
Código de Controle: 10427662024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9089197420  
Inscrição Municipal: 9715

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/04/2024  
Código de Controle: 032522882-82

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2024  
Código de Controle: 12088 / 2023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
Conselho regional de medicina veterinaria do estado do Paraná	26358-PJ (PR)	04/02/2024

#### Certificação Técnica

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
MAPA - SIPEAGRO	PR 003764-8	24/11/2024
Itaipu diesel TRR	102023	-
Sistema GMS - Estado do Parana	175204/2024	20/01/2024
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	202300010000083	14/08/2024
RENASCER	PR-17519/2021	-
ALVARÁ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	9715-0	05/10/2024
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	02/2023	-
TRR CATARATAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	03/2023	-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	PRC2318229902	26/04/2024
NUTRIR TAMBO ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	01/2023	-



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.884.645/0001-11  
Razão Social: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.  
Nome Fantasia: AGROCAMPO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 12/2022

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022      Validade: 05/2024

#### Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 27/12/2023  
Código de Controle: 102023



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias 830, Centro de São Miguel do Iguazu – PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.884.645/0001-11, neste ato representada por Gean Paulo Monteiro, Sócio Administrador, RG 11.071.421-1, CPF 070.615.719-26, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	Botina	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades.	Talge	189,00	2.268,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambides-tras, sem furos e de fácil calçamento.	Luva	47,00	470,00
07	5000	Doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Vacina	2,10	10.500,00
08	1000	Uni	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	Brincos	2,95	2950,00
10	4	Uni	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	Baspan	371,70	1486,80
11	02	Uni	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	Flambador	173,25	346,50
12	02	Uni	Estetoscópio Clínico modelo grande	Premium	94,00	188,00
13	05	Uni	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	Baspan	120,00	600,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Compo-site CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	189,00	189,00	756,00
						<b>20.321,30</b>

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/ execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Dados bancários para Pagamento Banco Cooperativo Sicredi cod. 748, Agencia 0710 conta 47182-0.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL  
LTDA:41884645000111**

São Miguel do Iguazu – PR, 10 de janeiro de 2024.  
Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111

Dados: 2024.01.10 11:42:42 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/ Sócio Administrador

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 830, Centro, São Miguel do Iguazu - PR - CEP: 85.877-000



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Agrocampo São Miguel LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias 830, Centro de São Miguel do Iguazu – PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.884.645/0001-11, neste ato representada por Gean Paulo Monteiro, Sócio Administrador, RG 11.071.421-1, CPF 070.615.719-26, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	GRJ	110,00	660,00
07	5000	Doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Zoetis	1,98	9.900,00
12	02	Uni	Estetoscópio Clínico modelo grande	Premium	85,00	170,00
13	05	Uni	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	Baspan	100,00	500,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Compo-site CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	Baspan	160,00	640,00
						<b>11.870,00</b>

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/ execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Dados bancários para Pagamento Banco Cooperativo Sicredi cod. 748, Agencia 0710 conta 47182-0.

São Miguel do Iguazu – PR, 11 de janeiro de 2024.

**AGROCAMPO SAO  
MIGUEL**

**LTDA:41884645000111**

Assinado de forma digital por  
AGROCAMPO SAO MIGUEL  
LTDA:41884645000111  
Dados: 2024.01.11 09:10:52 -03'00'

Gean Paulo Monteiro/ Sócio Administrador

### Item 01

Botina Couro Legítimo De Ziper Sola Latex Boa Para Trabalho GRJ



Tamanho: 44

Masculino - 44 - Couro legítimo - Zíper - Casual

BOTINA DE COURO LEGÍTIMO BOTINA FABRICADA EM FRANÇA-SP, CIDADE CONHECIDA COMO CAPITAL DO CALÇADO DEVIDO A SUA EXCELENCIA NA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DEVIDO AOS SEUS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. A BOTINA É MUITO RESISTENTE E CONFORTAVÉL, INDICADA PARA ROÇA, PARA TRABALHO, LASER E PASSEIOS CASUAIS, MATERIAL LEGÍTIMO PARA GARANTIA DE SUA DURABILIDADE. ESTILO: RODEIO COUNTRY MODELO: BICO QUADRADO MATERIAL: 100% COURO LATEGO COR: WHISKY PINHÃO FORRO: LATEGO PALMILHA: CALCANHEIRA 3MM BLAQUEADA SOLADO LATEX COM VIRAPONTEADA (MODELO BLAQUEADO). MEDIDAS APROXIMADAS EM CENTIMETROS DO TAMANHO DA PALMILHA: NÚMERO: 36 24.5 CENTIMETROS NÚMERO: 37 25.0 CENTIMETROS NÚMERO: 38 25.5 CENTIMETROS NÚMERO: 39 26.0 CENTIMETROS NÚMERO: 40 27.0 CENTIMETROS NÚMERO: 41 27.5 CENTIMETROS NÚMERO: 42 28.5 CENTIMETROS NÚMERO: 43 29.0 CENTIMETROS NÚMERO: 44 29.7 CENTIMETROS QUALQUER DÚVIDA REFERENTE A TAMANHO ENTRE EM CONTATO NO CAMPO DE MENSAGENS ENTRE VENDEDOR E COMPRADOR, NOSSA EQUIPE ESTÁ SEMPRE A DISPOSIÇÃO PARA MELHOR ATENDE LOS. GANTIA DE SATISFAÇÃO!! BOAS COMPRAS!! ATT: EQUIPE GRJ VESTUÁRIOS [Menos](#)

### Item 07



Item 12

XO WEB ADM



Estetoscópio - Simples Marca Premium

Item 13



item 14



## Características do produto

Marca: **Baspan**

Cor: **Verde-musgo**

Estilo do calçado: **Bota Ultraleve**

### Características principais

<b>Marca</b>	Baspan
<b>Modelo</b>	Ultraleve
<b>Idade</b>	Adultos
<b>Gênero</b>	Sem gênero



CNPJ: 41.884.645/0001-11  
EMAIL: AgroCampo São Miguel <agrocamosmi@outlook.com>  
CONTATOS: (45) 99831-5617

### Outras características

<b>Estilo do calçado</b>	Bota Ultraleve
<b>Tipo de cano</b>	Longo

### Descrição

Descrição

Características:

Confortável, leve.

Especificações :

Confeccionada EVA/PU, cano EVA solado bege em Poliuretano, peso de 824g ao par, Cano altura média de 36cm.

Descrição: Calçado ocupacional, modelo bota até o joelho, constituída de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II Inteiro Polimérico), solado bicomponente de poliuretano injetado direto no cabedal de EVA com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento.

Aplicação:

Indústrias empresas de alimentos como frigoríficos, abatedouros, laticínios, cozinhas industriais, shoppings ,granjas e colheita de frutas.

Marca : BASPAN

**CA 44149**



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41884645000111

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2024 08:10:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.**  
CNPJ: **41.884.645/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 38- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 09:55:55

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa P.C Cenci & Cia Ltda

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

0\_PROPOSTA\_DE\_PRECOS\_2\_.pdf

Certidao\_85068716000183.pdf

Certidao\_Negativa\_1\_.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_85068716000183\_2024\_01\_10.pdf

DOCUMENTACAO\_107\_2023\_1\_.pdf

nivel1Credenciamento\_85068716000183\_2024\_01\_10.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_85068716000183\_2024\_01\_10.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_85068716000183\_2024\_01\_10.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_85068716000183\_2024\_01\_10.pdf

PROPOSTA\_E\_ANEXOS.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, estabelecida na Av. XV de novembro, 4680, Chopinzinho – Pr, telefone (46)3242-3590, e-mail [pccenci@hotmail.com](mailto:pccenci@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 85.560-000, neste ato representada por Paulo César Cenci, cargo Sócio Administrador, RG nº 5.722.810-5, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3860, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº107/2023, conforme abaixo discriminado:

IT.	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.	Gaucha	126,00	756,00
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	26,00	312,00
03	12	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		XX	XXX
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.		XX	XXXX
05	500	L	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	NITROTEC	9,50	4.750,00
06	10	un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sherbao-Pro 4 advance.		XX	XXX
07	5000	Ds	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	ZOETIS	2,10	10.500,00
08	1000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	SIA	2,95	2.950,00

  
 P. C. CENCI & CIA LTDA.

**85.068.716/0001-83**

**P.C. CENCI & CIA LTDA - ME**

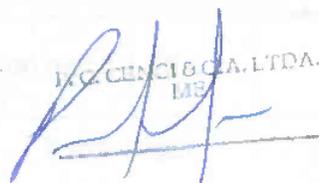
Página 1 de 3

# CASA DO CRIADOR

## PRODUTOS VETERINÁRIOS

P. C. CENCI & CIA LTDA  
 Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
 CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974 90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
 Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

09	05	un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	B.D	45,00	225,00
10	04	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	BASPAN	371,70	1.486,80
11	02	un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	CAÇULA	173,25	346,50
12	02	un	Estetoscópio Clínico modelo grande	BASPAN	94,00	188,00
13	05	un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	BASPAN	120,00	600,00
14	4	par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.	BASPAN	189,00	756,00
15	3	un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros.	KABER	149,30	447,90
16	3	un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.	KABER	65,00	195,00
17	3	un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.	KABER	75,00	225,00
18	3	un	Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm		XX	XXXX
19	3	un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox.	KABER	14,90	44,70
20	500	un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	LACRAR	0,35	175,00
21	01	un	Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total no mesmo aparelho, com uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado de calibração.		XX	XXXX
22	01	un	Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração.		XX	XXXX
23	03	un	Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes.		XX	XXXX
24	01	un	Reagente para análise de cloro Cloridrato de Orto-tolidina 0,05%, frasco com 23 ml		XX	XXXX
25	500	un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	CRISTALPEB	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>24.182,90</b>	

P.C. CENCI & CIA. LTDA.  


**85.068.716/0001-83**

**P.C. CENCI & CIA LTDA - ME**

Página 2 de 3

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega/execução. Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – Chopinzinho  
AG: 4390 – CC: 1804-0

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P. C. CENCI & CIA LTDA

PAULO CÉSAR CENCI

Sócio Administrador

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:14 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **F5CF.6E0B.E8DB.A7DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **P. C. CENCI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **85.068.716/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:18:44 do dia 11/01/2024 , com validade até o dia 10/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bQkyC0egjNlmuVB1bdmm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.068.716/0001-83 DUNS®: 906853890  
Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	21/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/06/2022 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. C. CENCI & CIA LTDA NIRE : 41202756126 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419036758		
NIRE (Sede) 41202756126	CNPJ 85.068.716/0001-83	Data de Ato Constitutivo 22/06/1992	Início de Atividade 01/07/1992		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVENBRO, Nº 4680, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, FORRAGENS, RACOES E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, ACESSORIOS PARA PECUARIA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING, ARMAS E MUNICOES.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome SIRLENE DALLACORT CENCI	CPF/CNPJ 025.425.129-30	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO CESAR CENCI	CPF/CNPJ 835.533.639-91	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR CENCI	CPF 835.533.639-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/08/2021	Número 20215176642	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2024, às 10:34:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5HXC09UW**.



SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

Os sócios abaixo qualificados.

- **PAULO CESAR CENCI**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.880-5 SSP/PR, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SIRLENE DALLACORT CENCI**, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.290.506-9 SSP/PR, CPF nº 025.425.129-30, residente e domiciliada na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **JOÃO PAULO JELONSCHEK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/02/1998, natural de São Jorge D'oeste/PR, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.669.937-2 SSP/PR, CPF nº 083.080.539-71, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, 3370, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados, componentes do quadro social da sociedade que gira sob a Denominação Social de: **P. C. CENCI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.068.716/0001-83, com sede na Av. XV de Novembro, 4680, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202756126, em data de 22/06/1992, e Quarta e última Alteração Contratual registrada sob nº 20205982735 em 13/10/2020, resolvem de comum acordo, alterar, adequar e consolidar o contrato social da sociedade e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passando a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- SAÍDA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOÃO PAULO JELONSCHEK**, possuidor da quantidade de 200 (duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), as quais cede e transfere, em sua totalidade, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio Sr. **PAULO CESAR CENCI** dando total e irrestrita quitação, sem ter nada mais a reclamar.

Tendo em vista as alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

**P. C. CENCI & CIA LTDA - CONSOLIDAÇÃO**

- **PAULO CESAR CENCI**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.880-5 SSP/PR, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SIRLENE DALLACORT CENCI**, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.290.506-9 SSP/PR, CPF nº 025.425.129-30, residente e domiciliada na Rua Maria Somensi, 3680, Bairro Verdi, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL:** P. C. CENCI & CIA LTDA., **SEDE FORO:** Av. XV de Novembro, 4680, Centro, cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP n. 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**NÚMERO DE COTAS:** 20.000. (vinte mil).

**VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real).

**CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **Paulo Cesar Cenci**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente nacional.
- **Sirlene Dallacort Cenci**, possuidora de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 22 de junho de 1992.

**DURAÇÃO:** Indeterminado.

**TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de Dezembro de cada ano civil.

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

**Ramo de Atividades:**

- 4771-7/04** – Comércio Varejista de produtos veterinários;
- 4742-3/00** – Comércio varejista de materiais elétricos;
- 4744-0/01** – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4763-6/04** – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4789-0/04** – Comercio varejista de artigos e produtos alimentícios para animais;
- 4789-0/04** – Comércio varejista de armas e munições;
- 4618-4/99** – Representação comercial de ração, sal mineral, equipamentos e produtos para ordenha e tanques de expansão.

**CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos, pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social.

**ADMINISTRADOR: PAULO CESAR CENCI**

**USO DA FIRMA:** Individualmente.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, representando a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

**CLÁUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

No término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de Reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos de exercícios anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanços, destinação de Lucros/Prejuízos e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferên-

**P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. 85.068.716/0001-83**

---

cia na aquisição das cotas postas à venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- Decorrido este prazo, e o(s) sócio(s) remanescente(s) não usar(em) do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, as quotas poderão ser livremente negociadas a terceiros, formalizando: se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDI-  
MENTO**

O administrador e sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede; ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º. Da Lei Federal n. 9-841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. Desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei 10406 de 10/01/2002 e pela legislação complementar.

Lavrado em via única e devidamente assinado pelos sócios.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2021.

---

Paulo Cesar Cenci

---

Sirlene Dallacort Cenci

---

João Paulo Jelonschek



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. C. CENCI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02542512930	
08308053971	
83553363991	

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401081331553703516

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**P. C. CENCI E CIA LTDA**

**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2024.01.08 13:32:36 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.068.716/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>P. C. CENCI &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO CRIADOR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4680</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PCCENCI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-3590</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **09:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **036E.C259.D312.01EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032585667-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.068.716/0001-83**

Nome: **P C CENCI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110450  
Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ....: 85.068.716/0001-83  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:  
Número.....: 770

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 06/01/2024.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2024/97  
Código de autenticidade da certidão: 562460030562460

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Janeiro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.068.716/0001-83  
**Razão Social:** P C CENCI E CIA LTDA  
**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2023 a 21/01/2024

**Certificação Número:** 2023122302190063949401

Informação obtida em 06/01/2024 09:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.068.716/0001-83

Certidão n°: 1357711/2024

Expedição: 06/01/2024, às 09:52:27

Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.068.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

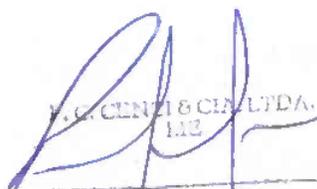
**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

  
P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83  
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

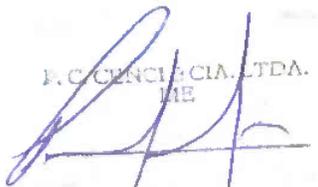
**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa. P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

  
P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83  
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

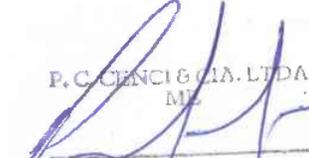
**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2023.

  
P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Cenci, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.722.810-5 e inscrito no CPF sob nº 835.533.639-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

Página 1 de 2



**CASA DO CRIADOR**  
**PRODUTOS VETERINÁRIOS**  
P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

  
PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.068.716/0001-83 DUNS®: 906853890  
Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/06/1992  
CNAE Primário: 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

CNAE Secundário 1: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO  
CNAE Secundário 2: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 4: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E  
CNAE Secundário 5: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E  
CNAE Secundário 6: 4789-0/09 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES

#### Dados para Contato

CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4680 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423590  
E-mail: PCCENCI@HOTMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 835.533.639-91  
Nome: PAULO CESAR CENCI

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 835.533.639-91  
Nome: PAULO CESAR CENCI  
E-mail: pccenci@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 835.533.639-91 Participação Societária: 50,00%  
Nome: PAULO CESAR CENCI  
Número do Documento: 57228105 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 21/08/2014 Data de Nascimento: 22/04/1974  
Filiação Materna: NILVA JOANA CENCI  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 025.425.129-30  
Nome: SIRLENE DALLACORT CENCI  
Carteira de Identidade: 62905069 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 21/08/2014

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA MARIA SOMENSI, 3680 - CASA - VERDI  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 91091856  
E-mail: pccenci@hotmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 025.425.129-30 Participação Societária: 50,00%  
Nome: SIRLENE DALLACORT CENCI  
Número do Documento: 62905069 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 21/08/2014 Data de Nascimento: 18/12/1971  
Filiação Materna: LOURDES DALLACORT  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 835.533.639-91  
Nome: PAULO CESAR CENCI  
Carteira de Identidade: 57228105 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 21/08/2014

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA MARIA SOMENSI, 3860 - CASA - CASARAO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423590  
E-mail: pccenci@hotmail.com



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.068.716/0001-83 DUNS®: 906853890  
Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/06/2024  
Código de Controle:

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2024  
Código de Controle: 2023122302190063949401

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/06/2024  
Código de Controle: 726898952023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.068.716/0001-83 DUNS®: 906853890  
Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 3120097490  
Inscrição Municipal: 110450

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/04/2023  
Código de Controle: 026491204-68

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/06/2022  
Código de Controle: 597781782597781



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.068.716/0001-83 DUNS®: 906853890  
Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

#### Dados do Balanço Anual - 12/2021

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 12/2022

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, estabelecida na Av. XV de novembro, 4680, Chopinzinho – Pr, telefone (46)3242-3590, e-mail [pccenci@hotmail.com](mailto:pccenci@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 85.560-000, neste ato representada por Paulo César Cenci, cargo Sócio Administrador, RG nº 5.722.810-5, CPF nº 835.533.639-91, residente e domiciliado na Rua Maria Somensi, 3860, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº107/2023, conforme abaixo discriminado:

IT.	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
08	1000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	SIA	2,20	2.200,00
10	04	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	BASPAN	335,00	1.340,00
11	02	un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	CAÇULA	170,00	340,00
19	3	un	Cabo para bisturi, número 7.confecionado em aço inox.	KABER	14,50	43,50
20	500	un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.	LACRAR	0,35	175,00
25	500	un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 mi- cras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.	CRISTALPEB	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.323,50</b>

**P C CENCI CIA**  
**LTDA:85068716000183**

Assinado de forma digital por P C CENCI  
CIA LTDA:85068716000183  
Dados: 2024.01.11 10:46:15 -03'00'

**Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.**

Página 1 de 2

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega/execução. Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – Chopinzinho  
AG: 4390 – CC: 1804-0

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

P C CENCI CIA  
LTDA:85068716000  
183

Assinado de forma digital por P  
C CENCI CIA  
LTDA:85068716000183  
Dados: 2024.01.11 10:45:47  
-03'00'

---

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

P C CENCI CIA  
LTDA:8506871600  
0183

Assinado de forma digital por  
P C CENCI CIA

LTDA:85068716000183

Dados: 2024.01.11 10:52:43  
-03'00'

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83  
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa. P. C. CENCI & CIA LTDA, com sede na Av. XV de novembro, nº 4680, C.N.P.J. nº 85.068.716/0001/83, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

P C CENCI CIA  
LTDA:850687160001  
83

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por P C  
CENCI CIA LTDA:85068716000183-  
Dados: 2024.01.11 10:55:13  
-03'00'

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**P C CENCI CIA**

**LTDA:85068716000183**

Assinado de forma digital por P C  
CENCI CIA LTDA:85068716000183  
Dados: 2024.01.11 10:57:54 -03'00'

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2023.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ nº 85.068.716/000183, com sede na Av. XV de novembro, 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Cenci, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.722.810-5 e inscrito no CPF sob nº 835.533.639-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

P C CENCI CIA  
LTDA:85068716000183

Assinado de forma digital por P C  
CENCI CIA LTDA:85068716000183  
Dados: 2024.01.11 11:05:29 - 0300



**CASA DO CRIADOR**  
**PRODUTOS VETERINÁRIOS**  
P. C. CENCI & CIA LTDA  
Av. XV de novembro, 4680 Chopinzinho - Pr  
CNPJ - 85.068.716/0001-83 Inscr. Est. - 31200974-90 E-MAIL - pccenci@hotmail.com  
Telefone - (46)3242-3590 / (46)99109-1856

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

PAULO CÉSAR CENCI  
Sócio Administrador  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P C CENCI CIA

LTDA:85068716000183

Assinado de forma digital por P C  
CENCI CIA LTDA:85068716000183  
Dados: 2024.01.11 11:05:53 -03'00'



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 85068716000183

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2024 08:11:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P. C. CENCI & CIA LTDA**  
CNPJ: **85.068.716/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 39- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 09:57:13

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Certidao\_Estadual\_Validade\_07\_05\_2024.pdf  
Certidao\_Federal\_Validade\_09\_03\_2024.pdf  
Certidao\_Municipal\_Validade\_07\_02\_2024.pdf  
Certidao\_Negativa\_4\_.pdf  
Certidao\_Trabalhista\_validade\_06\_04\_2024.pdf  
CNH\_Digital.pdf  
CNPJ\_Emissao\_08\_01\_2024.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_85093524000127\_2024\_01\_11.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
Contrato\_SOCIAL\_15\_ALTERACAO\_NITROSEMEN\_EIRELI\_\_1\_.pdf  
Declaracao\_de\_nao\_parentesco\_\_1\_.pdf  
Declaracao\_inexistencia\_Impeditivo\_de\_Licitar\_\_1\_.pdf  
Declaracao\_Menor\_\_1\_.pdf  
Declaracao\_ME\_EPP\_\_1\_.pdf  
Declaracoes.pdf  
FALENCIAS\_E\_CONCORDATAS\_NITROSEMEM.pdf  
FGTS\_Validade\_17\_01\_2024.pdf  
nivel1Credenciamento\_85093524000127\_2024\_01\_11.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_85093524000127\_2024\_01\_11.pdf  
NIVEL4\_1.PDF  
NIVEL6\_1.PDF  
Proposta\_2024\_01\_11T135111\_662.pdf  
Proposta\_\_1\_.pdf  
SICAF\_Nitrosemem.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032593548-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.093.524/0001-27**  
Nome: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CNPJ: 85.093.524/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:35 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **03A2.CA30.A641.215D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nº 1304/2024**

[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]

<b>Nome/Razão:</b> 2930676 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 85.093.524/0001-27	
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 252	
Complemento:	CEP: 83.321-020
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001  
Emitida Eletronicamente via Internet  
08/01/2024 às 15:33  
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento  
WGT211207-000-KAFZCKLRFXXNMMK-2



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **85.093.524/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:15 do dia 11/01/2024 , com validade até o dia 10/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o9kAB5o8LJxTeWzwWjMC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.093.524/0001-27  
Certidão nº: 55291163/2023  
Expedição: 09/10/2023, às 13:19:04  
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.093.524/0001-27**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000945-65.2018.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2220418420**

NOME  
SANDRO HENRIQUE BORELLA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
22237908X SESP SP

CPF: 164.023.768-25      DATA NASCIMENTO: 16/02/1974

FILIAÇÃO  
PEDRO PAULO BORELLA  
ROSA MARIA PEREIRA BORELLA

PERMISSÃO:      ACC:      CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 01165184350      VALIDADE: 16/09/2025      1ª HABILITAÇÃO: 11/06/1992

OBSERVAÇÕES

---

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PINHAIS, PR      DATA EMISSÃO: 22/06/2021

59666081560  
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PR918279125

**2220418420**

PARANÁ

**DENATRAN      CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.093.524/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NITROSEMEN</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GRACA ARANHA</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>83.321-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARGEM GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NITROSEMEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3278-9898</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **15:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 906774948  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/04/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/02/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.093.524/0001-27  
**Razão Social:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 3846 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2024 a 05/02/2024

**Certificação Número:** 2024010700274322104950

Informação obtida em 17/01/2024 16:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, casado sob o regime de separação legal de bens, empresário, nascido em 16/02/1974, natural de Barretos/SP, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua Graça Aranha, nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ 85.093.524/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600928245 em 27/08/2019, **RESOLVE**, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do titular responsável **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, que tinha como endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR, passa a partir desta para a **Rua Graça Aranha, nº 252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o estado civil do titular **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, passando de casado, regime de separação legal de bens para divorciado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular resolve consolidar o Contrato Social, nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**  
**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/02/1974, natural de Barretos/SP, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha, nº 252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua Graça Aranha, nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ 85.093.524/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600928245 em 27/08/2019, **RESOLVE**, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, especificamente nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor, tendo sua Matriz com sede na Rua Graça Aranha nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa iniciou suas atividades a partir do dia 17/07/1992 quando foi seu primeiro registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), e seu prazo de duração, permanecerá por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da EIRELI é de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00), Comércio atacadista de animais vivos (4623-1/01) e Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (4684-2/99).

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim dividido:

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

<b>Sócios</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>
SANDRO HENRIQUE BORELLA	100	99.800	99.800,00
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, que reponde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao titular: **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, com poderes e atribuição de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Titular administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e seus sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, ou quantia fixada em assembléia os lucros ou perdas apuradas.

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara o titular que a empresa se enquadra nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração.

Curitiba/PR, 18 de Agosto de 2020.

---

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16402376825	SANDRO HENRIQUE BORELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:58 SOB Nº 20203995538.  
PROTOCOLO: 203995538 DE 18/08/2020 16:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003827780. NIRE: 41600928245.  
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A  
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART.  
9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda inscrita no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, com sede à Rua Graça aranha, nº 252, no Município Pinhais Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Sandro Henrique Borella, portador da carteira de identidade RG nº 22.237.908-X e inscrito(a) no CPF sob nº 164.023.768-25, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosem.com.br**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº 107/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 11/01/2024

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR

Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br

CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, com sede na Rua Graça Aranha, Nº 252, Vargem Grande- Pinhais/ PR, C.N.P.J. nº 85.093.524/0001-27 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 11/01/2024

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR

Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br

CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS

### **REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO** **AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO** **FEDERAL**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, com sede na Rua Graça aranha, nº 252 Vargem Grande – Pinhais/ PR, C.N.P.J. nº 85.093.524/0001-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 11/01/2024

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR

Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br

CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

### **PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ nº 85.093.524/0001-27, com sede na Graça Aranha, 252 – Vargem Grande – Pinhais/ PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 11/01/2024

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ nº 85.093.524/0001-27, com sede na Graça Aranha, 252 – Vargem Grande – Pinhais/ PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI**

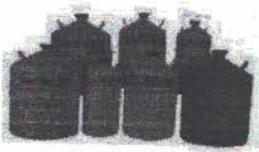
**Rua Graça Aranha, 252**

**Vargem Grande - CEP 83.321-020**

**Pinhais - PR**

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella  
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25  
Sócio Administrador  
Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

***Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR***

***Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosem.com.br***

***CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64***

**AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

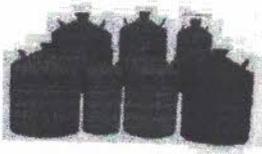
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A  
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART.  
9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda inscrita no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, com sede à Rua Graça aranha, nº 252, no Município Pinhais Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Sandro Henrique Borella, portador da carteira de identidade RG nº 22.237.908-X e inscrito(a) no CPF sob nº 164.023.768-25, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: [vendas@nitrosem.com.br](mailto:vendas@nitrosem.com.br)**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº 107/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

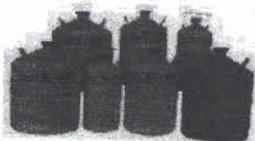
**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS**  
**AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252**

**Vargem Grande - CEP 83.321-020**

**Pinhais - PR**



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: [vendas@nitrosemen.com.br](mailto:vendas@nitrosemen.com.br)**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

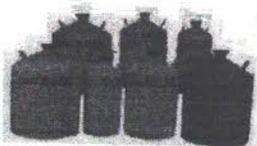
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, com sede na Rua Graça Aranha, Nº 252, Vargem Grande- Pinhais/ PR, C.N.P.J. nº 85.093.524/0001-27 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**85.093.524/0001-27**  
NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI  
Rua Graça Aranha, 252  
Vargem Grande - CEP 83.321-020  
Pinhais - PR

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25  
Sócio Administrador  
Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: [vendas@nitrosemem.com.br](mailto:vendas@nitrosemem.com.br)**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO**  
**AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

A empresa Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda, com sede na Rua Graça aranha, nº 252 Vargem Grande – Pinhais/ PR, C.N.P.J. nº 85.093.524/0001-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252**

**Vargem Grande - CEP 83.321-020**

**Pinhais - PR**

Pinhais, 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda**



SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

#	NITROSEMEN	PRODUTOS	AGROPECUARIOS
EIRELI	#		

CNPJ.85.093.524/0001-27

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de dezembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E08BD0C8 \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.12.22  
12:06:27 BRST

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.093.524/0001-27  
**Razão Social:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 3846 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2023 a 17/01/2024

**Certificação Número:** 2023121918172747660207

Informação obtida em 20/12/2023 09:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 906774948  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 99.800,00 Data de Abertura da Empresa: 20/07/1992  
CNAE Primário: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,  
COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS  
CNAE Secundário 1: 4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS  
CNAE Secundário 2: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS

#### Dados para Contato

CEP: 83.321-020  
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 252 - VARGEM GRANDE  
Município / UF: Pinhais / Paraná  
Telefone: (41) 32789898  
E-mail: FINANCEIRO@NITROSEMEN.COM.BR

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 164.023.768-25  
Nome: SANDRO HENRIQUE BORELLA

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 876.563.109-91  
Nome: JOSE RIBEIRO NETO  
E-mail: neto@talent.cnt.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 164.023.768-25 Participação Societária: 100,00%  
Nome: SANDRO HENRIQUE BORELLA  
Número do Documento: 22.237.908-X Órgão Expedidor: SESP-SP  
Data de Expedição: 31/01/1997 Data de Nascimento: 16/02/1974  
Filiação Materna: ROSA MARIA PEREIRA BORELLA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 83.050-020  
Endereço: RUA LUZIANO CORDEIRO, 1050 - CASA 4 - PARQUE DA FONTE  
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná  
Telefone: (41) 99771804  
E-mail: administrativo@nitrosemem.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 906774948  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/03/2024  
Código de Controle: F6E0C1C4CD375CB3

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/01/2024  
Código de Controle: 2023121918172747660207

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/04/2024  
Código de Controle: 569756912023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 906774948  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 10189622-64  
Inscrição Municipal: 74073

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2024  
Código de Controle: 032594874-65

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/02/2024  
Código de Controle: 1347/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 906774948  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 12/2022

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: [vendas@nitrosemen.com.br](mailto:vendas@nitrosemen.com.br)**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, estabelecida na Rua Graça Aranha nº 252 - Vargem Grande, Pinhais - PR, 41-3278-9898 - E-mail: [vendas@nitrosemen.com.br](mailto:vendas@nitrosemen.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, Sócio Administrador, RG. 22.237.908-X, CPF. 164.023.768-25, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	QTD.	UNID.	Marca/ Fabricante	Modelo	Valor Und.	Valor Total
5	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	500	Litro	Nitrosemen/ Messer	Nitrogênio Líquido	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00

- Valor – R\$ 4.750,00 – Quatro mil setecentos e cinquenta reais.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO;
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

**Banco do Brasil                      agencia: 3007-4                      Conta Corrente: 116570-4**

- Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, transportes e encargos necessários à sua completa realização;

**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252  
Vargem Grande - CEP 83.321-020  
Pinhais - PR**

Pinhais 09 de janeiro de 2024

**Sandro Henrique Borella  
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25  
Sócio Administrador  
Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**



## NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR

Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemem.com.br

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

A empresa Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda, estabelecida na Rua Graça Aranha nº 252 - Vargem Grande, Pinhais - PR, 41-3278-9898 - E-mail: vendas@nitrosemem.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, Sócio Administrador, RG. 22.237.908-X, CPF. 164.023.768-25, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	QTD.	UNID.	Marca/ Fabricante	Modelo	Valor Und.	Valor Total
5	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	500	Litro	Nitrosemem/ Messer	Nitrogênio Líquido	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00

- Valor – R\$ 3.950,00 – Três mil novecentos e cinquenta reais.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO;
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

**Banco do Brasil                      agencia: 3007-4                      Conta Corrente: 116570-4**

- Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, transportes e encargos necessários à sua completa realização;



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Pinhais 11 de janeiro de 2024

Data: 11/01/2024

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.093.524/0001-27 DUNS®: 90\*\*\*\*\*48  
Razão Social: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia: NITROSEMEN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/04/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/02/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/01/2024 17:25

CPF: 876.XXX.XXX-91 Nome: JOSE RIBEIRO NETO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 85093524000127

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2024 13:56:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
CNPJ: **85.093.524/0001-27**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 40- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 09:59:28

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

ATA\_SESSAO.pdf

RESULTADO\_POR\_FORNECEDOR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/01/2024 10:00:24	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	19/01/2024 08:58:08	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7140-95E7-B434-F8CF**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1072023 .35053 .4543 .15600972



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00107/2023 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 231/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00107/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Botina masculina**Descrição Complementar:** Botina Masculina Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Com Elástico , Tipo Sola: Extraleve , Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Sem Biqueira De Aço , Tamanho: Variado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 126,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 6 Par .**Item: 2****Descrição:** Luva de proteção**Descrição Complementar:** Luva De Proteção Material: Nylon , Aplicação: Uso Geral , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Antiestatica Flextáctil Esd**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 12 Caixa 100,00 UN .**Item: 3****Descrição:** Macacão**Descrição Complementar:** Macacão Material: Brim , Componentes: Macacão, Máscara E Chapéu Com Tela , Tipo Uso: Apicultor , Cor: Branco , Tamanho: Gg , Características Adicionais: Fechamento Em Zíper, Punhos Ajustáveis E Barra Co , Quantidade Bolsos: 4 UN, Posição Bolsos: 2 Frontais E 2 Traseiros , Tipo Bolso: Externo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 189,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 4****Descrição:** Luva de proteção**Descrição Complementar:** Luva De Proteção Material: Nylon , Aplicação: Uso Geral , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Antiestatica Flextáctil Esd**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN .**Item: 5****Descrição:** Mistura Gasosa

1Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: emissao\_714095E7B434F8CF46101ECD\_memorando-40-5.355-2023\_\_assinado\_versaoImpressao.pdf (1/35)

**Descrição Complementar:** Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial , Composição: Dióxido Carbono 800 Ppm, Óxido Nitroso 0,5 Ppm, Me , Tipo: Padrão Primária , Apresentação: Cilindro , Características Adicionais: Balanço De Nitrogênio Uhp

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Cilindro 1,00 M3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 500 Cilindro 1,00 M3 .

#### Item: 6

**Descrição:** Peças / acessórios equipamentos especializados

**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Cabo Conversos Dpm-Usb , Características Adicionais: Conector D 37 Pinos Fêmea, 5 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

#### Item: 7

**Descrição:** Vacina

**Descrição Complementar:** Vacina Tipo: Inativada , Composição: L. Canicola,L. Grippotyphosa,L.Icterohaemorrhagiae , Outros Componentes: L. Hardjo, L. Copenhageni, L. Bratislava , Componentes Adicionais: L. Pomona , Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável , Aplicação\*: Uso Veterinário

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5.000

**Unidade de fornecimento:** Doses

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,1000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 5.000 Doses .

#### Item: 8

**Descrição:** Brinco fixação identificacao de animal

**Descrição Complementar:** Brinco Fixação Identificacao De Animal Material: Poliuretano , Características Adicionais: Amarelo, Sem Gravação , Dimensões: 57 X 72 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,9500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e com valor negociado a R\$ 2,2000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

#### Item: 9

**Descrição:** Termômetro clínico

**Descrição Complementar:** Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho , Tipo\*: Uso Em Testa , Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância , Memória: Memória Até 20 Medições

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

#### Item: 10

**Descrição:** Seringa laboratório

**Descrição Complementar:** Seringa Laboratório Tipo: Para Cromatografia Gasosa , Material: Vidro , Capacidade: 2,5 ML, Graduação: Graduada , Componentes: Com Agulha Fixa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 371,7000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 371,6300 e com valor negociado a R\$ 335,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

#### Item: 11

**Descrição:** Fogareiro ferro fundido

**Descrição Complementar:** Fogareiro Ferro Fundido Tipo: Flambador A Gás , Modelo: 11 Lugares , Dimensões: 50 X 16,50 X 25 CM, Características Adicionais: Pés Reguláveis; Borboletas Para Prender Os Pés , Aplicação: Aquecer Letras, Números E Mochadores

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 173,2500

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 173,1500 e com valor negociado a R\$ 170,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

#### Item: 12

**Descrição:** Estetoscópio

**Descrição Complementar:** Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tamanho: Adulto

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 94,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

#### Item: 13

**Descrição:** Material veterinário

**Descrição Complementar:** Material Veterinário Tipo: Alicate , Características Adicionais: C/ Cauterizador , Aplicação: P/ Cortar Rabo De Leitão , Tipo Uso: Reutilizável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

#### Item: 14

**Descrição:** Bota segurança

**Descrição Complementar:** Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Forrada Em Tecido; Com Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Combate A Incêndio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 189,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Par

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 4 Par .**

#### Item: 15

**Descrição:** Porta-agulha instrumental

**Descrição Complementar:** Porta-Agulha Instrumental Modelo: Micro Porta-Agulha Jacobson , Tipo Ponta: Ponta Curva , Característica Ponta: C/ Vídea , Adicional 1: Com Trava , Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Material: Titânio , Esterilidade: Esterilizável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 149,3000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**

#### Item: 16

**Descrição:** Tesoura instrumental

**Descrição Complementar:** Tesoura Instrumental Modelo 1: Gorney , Tipo Ponta: Ponta Curva , Característica Ponta: Serrilhada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**

**Item: 17****Descrição:** Tesoura instrumental**Descrição Complementar:** Tesoura Instrumental Modelo 1: Gorney , Tipo Ponta: Ponta Curva , Característica Ponta: Serrilhada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 18****Descrição:** Tesoura instrumental**Descrição Complementar:** Tesoura Instrumental Modelo 1: Gorney , Tipo Ponta: Ponta Curva , Característica Ponta: Serrilhada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 19****Descrição:** Cabo bisturi**Descrição Complementar:** Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 35 CM, Características Adicionais: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 14,5000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 20****Descrição:** Lacre Segurança**Descrição Complementar:** Lacre Segurança Material: Polietileno , Comprimento: 130 MM, Largura: 25 MM, Espessura: 0,075 + / - 0,005mm MM, Tipo: Adesiva , Características Adicionais: Anilha Identificação "Tse Tre Tse"**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 500 Unidade .****Item: 21****Descrição:** Fotômetro**Descrição Complementar:** Fotômetro Tipo: Fotômetro De Chamas Digital , Modelo: Microprocessado, Duplo Canal , Filtros Ópticos: Banda Passante Melhor Que 12nm , Faixa Medição: 0-100 Pppm, 0-20 Ppm, 0-200meq/L , Aplicação: Análises De Na E K (Padrão), Li E Ca (Opcional)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 509,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 22****Descrição:** Medidor Laboratório**Descrição Complementar:** Medidor Laboratório Tipo: Portátil , Uso: Determinação De Ph, Orp, Condutividade, Tds, Sali- , Aplicação: Compensação Automática De Temperatura E Altitude , Características Adicionais: Armazenagem De Dados, Dimensões: (76 X 114 X 32) M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 214,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 23****Descrição:** Reagente Analítico 2**Descrição Complementar:** Reagente Analítico 2 Reagente\*: Cádmiu , Aspecto Físico\*: Granulado , Aplicação\*: Determinação De Nitrato/Nitrodo , Apresentação\*: Coluna**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

1Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: emissao\_714095E7B434F8CF46101ECD\_memorando-40--5.355-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (4/35)

**Quantidade:** 3  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 151,8000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 24****Descrição:** Reagente Analítico 2**Descrição Complementar:** Reagente Analítico 2 Reagente\*: Cádmió , Aspecto Físico\*: Granulado , Aplicação\*: Determinação De Nitrato/Nitrodo , Apresentação\*: Coluna**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 25****Descrição:** Sacola**Descrição Complementar:** Sacola Material: Polietileno Alta Densidade , Largura: 40 CM, Espessura: 6 MICRA, Cor: Branca , Características Adicionais: Personalizada Com Logotipo , Altura: 50 CM, Tipo: Camiseta , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** P. C. CENCI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 500 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Botina masculina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> GAUCHA <b>Fabricante:</b> MARCA IND DE CALÇADOS <b>Modelo / Versão:</b> ZIPER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 126,0000	R\$ 756,0000	09/01/2024 15:37:49
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. <b>Marca:</b> Botina <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 126,0000	R\$ 756,0000	10/01/2024 11:52:40
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> cartom <b>Fabricante:</b> cartom <b>Modelo / Versão:</b> cartom <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 150,0000	R\$ 900,0000	09/01/2024 16:51:14

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 126,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 126,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 125,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:04:443
R\$ 125,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:03:52:867
R\$ 124,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:11:47:867
R\$ 124,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:13:18:957
R\$ 124,9100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:13:42:037
R\$ 124,8000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:14:01:727

R\$ 124,8100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:52:177
R\$ 124,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:15:24:430
R\$ 124,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:15:32:577
R\$ 124,0100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:15:44:887
R\$ 123,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:15:56:217
R\$ 120,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:21:537
R\$ 119,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:16:36:607
R\$ 118,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:48:193
R\$ 115,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:17:05:840
R\$ 115,5000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:18:35:927
R\$ 114,9900	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:20:53:113
R\$ 115,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:21:58:960
R\$ 114,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:23:48:813
R\$ 110,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:25:12:487

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:23:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:23:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 114,9900 e R\$ 115,5000.
Encerramento	10/01/2024 14:28:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:28:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:16:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Aceite de proposta	11/01/2024 09:51:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Luva de proteção**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> SUPERMAX <b>Fabricante:</b> SUPERMAX <b>Modelo / Versão:</b> PROCEDIMENTO LATEX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestro, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evita exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 26,0000	R\$ 312,0000	09/01/2024 15:37:49
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. <b>Marca:</b> Talge <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestro, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evita exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 26,0000	R\$ 312,0000	10/01/2024 11:52:40
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 30,0000	R\$ 360,0000	09/01/2024 16:51:14

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA SILVA e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

**Marca:** medix**Fabricante:** medix**Modelo / Versão:** medix**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 26,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 26,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 25,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:16:163
R\$ 25,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:04:06:177
R\$ 25,9100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:05:13:930
R\$ 24,8900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:11:56:363
R\$ 24,8000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:13:26:817
R\$ 24,8100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:13:49:950
R\$ 24,7800	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:14:11:913
R\$ 24,7900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:15:02:930
R\$ 24,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:15:07:103
R\$ 24,4900	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:15:38:243
R\$ 24,5000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:15:55:963
R\$ 24,4000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:16:01:800
R\$ 24,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:18:560
R\$ 23,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:16:41:950
R\$ 23,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:50:877
R\$ 22,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:17:12:757
R\$ 22,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:18:22:640
R\$ 18,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:18:41:740

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:17:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:17:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 22,5000 e R\$ 24,5000.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:22:59	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	10/01/2024 14:22:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:32:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:31:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 18,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Macacão****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 200,0000	R\$ 2.400,0000	09/01/2024 16:51:14

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF>

**Marca:** lb**Fabricante:** lb**Modelo / Versão:** lb**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fe- chamento frontal com zíper, sendo 04 tama- nho G e 02 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:21:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:21:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:26:42	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	10/01/2024 14:26:42	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:05:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 4 - Luva de proteção****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	Sim	Sim	10	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000	10/01/2024 11:52:40
	<b>Marca:</b> Luva <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> .						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva longa descartável de palpação retal ve-terinária, caixa com 100 unidades, ambides-tras, sem furos e de fácil calçamento.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 80,0000	R\$ 800,0000	09/01/2024 16:51:14
	<b>Marca:</b> prev <b>Fabricante:</b> prev <b>Modelo / Versão:</b> prev						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva longa descartável de palpação retal ve terinária, caixa com 100 unidades, ambides- tras, sem furos e de fácil calçamento.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 47,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 46,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:17:17:087
R\$ 45,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:18:51:747

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:16:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:16:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 47,0000 e R\$ 80,0000.

Encerramento	10/01/2024 14:21:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:21:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:33:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:31:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 45,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Mistura Gasosa**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.093.524/0001-27	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA <b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Messer <b>Modelo / Versão:</b> Nitrogênio Líquido <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,0000	09/01/2024 13:16:23
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> NITROTEC <b>Fabricante:</b> WHITE MARTINS <b>Modelo / Versão:</b> NITROGENIO LIQUIDO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,0000	09/01/2024 15:37:49

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,5000	85.093.524/0001-27	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 9,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 9,4500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:04:56:897
R\$ 7,9000	85.093.524/0001-27	10/01/2024 14:18:05:503

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:15:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:15:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lances entre R\$ 9,4500 e R\$ 9,5000.
Encerramento	10/01/2024 14:20:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:20:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:55:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:05:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 13:22:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27.
Aceite de proposta	11/01/2024 14:57:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 7,9000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Habilitação de fornecedor 17/01/2024 14:08:24 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 180,0000	R\$ 1.800,0000	09/01/2024 16:51:14
<b>Marca:</b> prop <b>Fabricante:</b> prop <b>Modelo / Versão:</b> prop <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente e/ou modelo Propetz BY: Sher bao-Pro 4 advance. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:20:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:20:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 180,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:25:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:25:15	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:05:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Vacina**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 2,1000	R\$ 10.500,0000	09/01/2024 15:37:49
<b>Marca:</b> ZOETIS <b>Fabricante:</b> ZOETIS <b>Modelo / Versão:</b> B-19 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de doses <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	Sim	Sim	5.000	R\$ 2,1000	R\$ 10.500,0000	10/01/2024 11:52:40
<b>Marca:</b> Vacina <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de doses <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
40.478.639/0001-00	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 3,0000	R\$ 15.000,0000	10/01/2024 13:08:27

**Marca:** ABORVAC  
**Fabricante:** ZOETIS  
**Modelo / Versão:** DOSE  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em fras-cos de 15 doses  
**Porte da empresa:** ME/EPP

23.615.514/0001-57 HEALTH CLEAN Sim Sim 5.000 R\$ 38,0000 R\$ 190.000,0000 09/01/2024 16:51:14  
 COMERCIAL LTDA

**Marca:** valee  
**Fabricante:** valee  
**Modelo / Versão:** valee  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 3,0000	40.478.639/0001-00	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,1000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,1000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,0900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:03:16:110
R\$ 2,0500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:05:13:977
R\$ 2,0600	40.478.639/0001-00	10/01/2024 14:11:30:467
R\$ 2,0400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:09:143
R\$ 2,0300	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:13:33:477
R\$ 2,9800	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:15:03:007
R\$ 1,9800	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:22:36:963
R\$ 2,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:01:463

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:22:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:22:19	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2,0300 e R\$ 2,0600.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:27:20	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	10/01/2024 14:27:20	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:17:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Aceite de proposta	11/01/2024 09:51:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 1,9800.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 8 - Brinco fixação identificacao de animal**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	Sim	Sim	1.000	R\$ 2,9500	R\$ 2.950,0000	10/01/2024 11:52:40
	<b>Marca:</b> Brincos <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

Assinado por Z. Pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF



85.068.716/0001-83 P. C. CENCI & CIA Sim Sim 1.000 R\$ 2,9500 R\$ 2.950,0000 10/01/2024 13:20:25  
 LTDA

**Marca:** sia  
**Fabricante:** sia  
**Modelo / Versão:** FM/MP  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Brincos para identificação de bovinos, nume rados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

23.615.514/0001-57 HEALTH CLEAN Sim Sim 1.000 R\$ 4,9000 R\$ 4.900,0000 09/01/2024 16:51:14  
 COMERCIAL LTDA

**Marca:** cj  
**Fabricante:** cj  
**Modelo / Versão:** cj  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Brincos para identificação de bovinos, nume- rados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

40.478.639/0001-00 LOGTEC Sim Sim 1.000 R\$ 5,0000 R\$ 5.000,0000 10/01/2024 13:08:27  
 PRODUTOS  
 AGROPECUARIOS  
 LTDA

**Marca:** FOCHINK  
**Fabricante:** FOCHINK  
**Modelo / Versão:** UND  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Brincos para identificação de bovinos, numerados, ta-manho médio com tarraxa ponta de metal  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,0000	40.478.639/0001-00	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 4,9000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,9500	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 2,9400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:24:153
R\$ 2,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:05:24:783
R\$ 2,8900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:16:120
R\$ 2,8700	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:13:40:093
R\$ 2,8800	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:01:320
R\$ 2,8000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:09:860
R\$ 2,3000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:25:27:847
R\$ 2,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:27:19:130

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:24:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:24:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2,8000 e R\$ 5,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:29:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:29:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:08:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Recusa de proposta	11/01/2024 11:22:53	Recusa da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2,3000. Motivo: Desclassificada devido aplicação do decreto 296/2022, beneficio empresa local
Aceite de proposta	11/01/2024 11:25:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 2,5000.
Negociação de valor	11/01/2024 11:26:02	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e com valor negociado a R\$ 2,2000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LETICIA DIETRICH  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 9 - Termômetro clínico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 45,0000	R\$ 225,0000	09/01/2024 15:37:49
	<b>Marca:</b> B.D <b>Fabricante:</b> B.D. <b>Modelo / Versão:</b> COMPACTO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000	09/01/2024 16:51:14
	<b>Marca:</b> MEDLEV <b>Fabricante:</b> MEDLEV <b>Modelo / Versão:</b> MEDLEV <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 45,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 44,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:05:57:170
R\$ 40,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:23:24:310
R\$ 44,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:18:167

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:19:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:19:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 44,9500 e R\$ 80,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:24:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:24:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:29:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:33:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:31:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 10 - Seringa laboratório**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 371,7000	R\$ 1.486,8000	09/01/2024 15:37:49
	<b>Marca:</b> BASPAN <b>Fabricante:</b> BASPAN <b>Modelo / Versão:</b> 50 CC						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.884.645/0001-11 AGROCAMPO Sim Sim 4 R\$ 371,7000 R\$ 1.486,8000 10/01/2024 11:52:40  
SAO MIGUEL  
LTDA.

**Marca:** Baspan

**Fabricante:** .

**Modelo / Versão:** .

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.

**Porte da empresa:** ME/EPP

23.615.514/0001-57 HEALTH Sim Sim 4 R\$ 450,0000 R\$ 1.800,0000 09/01/2024 16:51:14  
CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA

**Marca:** TRIANGULO

**Fabricante:** TRIANGULO

**Modelo / Versão:** TRIANGULO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 371,7000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 371,7000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 371,6900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:31:787
R\$ 371,6500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:06:12:943
R\$ 371,6400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:29:533
R\$ 371,6300	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:13:50:693
R\$ 350,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:17:35:237
R\$ 340,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:21:01:030

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:16:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 371,6300 e R\$ 450,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:21:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:30:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Recusa de proposta	11/01/2024 11:23:09	Recusa da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 340,0000. Motivo: Desclassificada devido aplicação do decreto 296/2022, benefício empresa local
Recusa de proposta	11/01/2024 11:23:14	Recusa da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 350,0000. Motivo: Desclassificada devido aplicação do decreto 296/2022, benefício empresa local
Aceite de proposta	11/01/2024 11:25:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 371,6300. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:25:21	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Negociação de valor	11/01/2024 11:25:32	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 371,6300 e com valor negociado a R\$ 335,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 11 - Fogareiro ferro fundido**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 173,2500	R\$ 346,5000	09/01/2024 15:49:09
<b>Marca:</b> CAÇULA <b>Fabricante:</b> IND METAIS CAÇULA <b>Modelo / Versão:</b> 02 BOCAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	Sim	Sim	2	R\$ 173,2500	R\$ 346,5000	10/01/2024 11:55:33
<b>Marca:</b> Flambador <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000	09/01/2024 16:58:49
<b>Marca:</b> CAÇULA <b>Fabricante:</b> CAÇULA <b>Modelo / Versão:</b> CAÇULA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 290,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 173,2500	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 173,2500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 173,2400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:37:627
R\$ 173,2000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:06:23:983
R\$ 173,1900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:37:563
R\$ 173,1500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:14:00:537
R\$ 173,1600	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:12:863
R\$ 172,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:17:50:693

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:17:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:17:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 173,1500 e R\$ 290,0000.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:22:35	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	10/01/2024 14:22:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:30:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Recusa de proposta	11/01/2024 11:23:28	Recusa da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 172,0000. Motivo: Desclassificada devido aplicação do decreto 296/2022, benefício empresa local
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:23:48	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Aceite de proposta	11/01/2024 11:23:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 173,1500.
Negociação de valor	11/01/2024 11:24:43	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 173,1500 e com valor negociado a R\$ 170,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 12 - Estetoscópio**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> BASPAN <b>Fabricante:</b> BASPAN <b>Modelo / Versão:</b> DUPLO	Sim	Sim	2	R\$ 94,0000	R\$ 188,0000	09/01/2024 15:49:09
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Estetoscópio Clínico modelo grande <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. <b>Marca:</b> Premium <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> .	Sim	Sim	2	R\$ 94,0000	R\$ 188,0000	10/01/2024 11:55:33
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Estetoscópio Clínico modelo grande <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> BIC <b>Fabricante:</b> BIC <b>Modelo / Versão:</b> BIC	Sim	Sim	2	R\$ 250,0000	R\$ 500,0000	09/01/2024 16:58:49
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Estetoscópio Clínico modelo grande <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 94,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 94,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 93,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:43:140
R\$ 93,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:06:41:143
R\$ 93,8900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:45:173
R\$ 93,8000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:14:07:757
R\$ 93,8100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:18:777
R\$ 85,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:16:51:923

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:16:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:16:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 93,8000 e R\$ 250,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:21:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:21:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:30:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:17:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.

Aceite de proposta	11/01/2024 09:51:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 13 - Material veterinário**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> BASPAN <b>Fabricante:</b> BASPAN <b>Modelo / Versão:</b> SOFT <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 120,0000	R\$ 600,0000	09/01/2024 15:49:09
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. <b>Marca:</b> Baspan <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 120,0000	R\$ 600,0000	10/01/2024 11:55:33
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> abc <b>Fabricante:</b> abc <b>Modelo / Versão:</b> abc <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 190,0000	R\$ 950,0000	09/01/2024 16:58:49

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 190,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 120,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 120,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 119,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:50:717
R\$ 119,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:07:05:830
R\$ 119,9400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:51:027
R\$ 119,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:14:17:450
R\$ 119,9100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:25:987
R\$ 150,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:17:58:667
R\$ 100,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:19:09:623
R\$ 105,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:23:12:420

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:18:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:18:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 119,9000 e R\$ 150,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:23:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:23:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:17:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Aceite de proposta	11/01/2024 09:51:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 14 - Bota segurança

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 189,0000	R\$ 756,0000	09/01/2024 15:49:09
<b>Marca:</b> BASPAN <b>Fabricante:</b> BASPAN <b>Modelo / Versão:</b> SUPERLEVE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.884.645/0001-11	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	Sim	Sim	4	R\$ 189,0000	R\$ 756,0000	10/01/2024 11:55:33
<b>Marca:</b> Baspan <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botas cano longo em PU, com Bico Compo-site CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 190,0000	R\$ 760,0000	09/01/2024 16:58:49
<b>Marca:</b> super <b>Fabricante:</b> super <b>Modelo / Versão:</b> super <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botas cano longo em PU, com Bico Compo- site CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 190,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 189,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 189,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 188,9900	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:01:57:043
R\$ 188,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:07:22:670
R\$ 188,9400	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:12:56:060
R\$ 188,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:14:24:003
R\$ 188,9100	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:14:33:487
R\$ 180,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:04:820
R\$ 179,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:16:15:983
R\$ 178,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:16:43:630
R\$ 175,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:16:56:900
R\$ 176,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:17:46:780
R\$ 176,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:19:28:387
R\$ 160,0000	41.884.645/0001-11	10/01/2024 14:22:20:753
R\$ 174,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:28:590

### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:22:08	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:22:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 175,0000 e R\$ 176,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:27:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:27:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 09:18:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11.
Aceite de proposta	11/01/2024 09:51:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 15 - Porta-agulha instrumental**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> KABER <b>Fabricante:</b> KABER <b>Modelo / Versão:</b> 20 CM <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 149,3000	R\$ 447,9000	09/01/2024 15:49:09
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetro tros <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 190,0000	R\$ 570,0000	09/01/2024 16:58:49

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 190,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 149,3000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 149,2500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:07:36:170
R\$ 150,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:17:33:900
R\$ 149,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:34:357
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:26:00:903

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:21:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:21:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 149,2500 e R\$ 150,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:26:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:26:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:33:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:32:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.

Habilitação de fornecedor 17/01/2024 14:08:24 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 16 - Tesoura instrumental**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> KABER <b>Fabricante:</b> KABER <b>Modelo / Versão:</b> FINA 17 CM <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 65,0000	R\$ 195,0000	09/01/2024 15:49:09
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 80,0000	R\$ 240,0000	09/01/2024 16:58:49

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 65,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 64,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:07:49:997
R\$ 75,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:17:20:847
R\$ 64,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:41:153
R\$ 48,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:25:00:813

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:20:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:20:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 64,9500 e R\$ 75,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:25:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:25:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:34:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:32:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 48,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 17 - Tesoura instrumental**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 75,0000	R\$ 225,0000	09/01/2024 15:49:09

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

**Marca:** KABER  
**Fabricante:** KABER  
**Modelo / Versão:** ROMBA 17 CM  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox  
**Porte da empresa:** ME/EPP

23.615.514/0001-57 HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA Sim Sim 3 R\$ 80,0000 R\$ 240,0000 09/01/2024 16:58:49

**Marca:** ABC  
**Fabricante:** ABC  
**Modelo / Versão:** ABC  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 75,0000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 74,9500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:07:57:853
R\$ 76,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:17:13:393
R\$ 74,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:49:163
R\$ 45,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:26:11:147

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:23:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:23:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 74,9500 e R\$ 76,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:28:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:28:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 10:34:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:32:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 45,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 18 - Tesoura instrumental**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 80,0000	R\$ 240,0000	09/01/2024 16:58:49
	<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tesoura para remoção de suturas reta, em aço inox 11 cm <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 65,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:29:04:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

1Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: emissao\_714095E7B434F8CF46101ECD\_memorando-40--5.355-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (21/35)



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:25:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:25:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 80,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:30:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:30:04	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:07:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 19 - Cabo bisturi**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 14,9000	R\$ 44,7000	09/01/2024 15:49:09
<b>Marca:</b> KABER <b>Fabricante:</b> KABER <b>Modelo / Versão:</b> INOX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo para bisturi, número 7.confecionado em aço inox <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14,9000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 14,5000	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:24:57:050

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:24:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:24:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 14,9000.
Encerramento	10/01/2024 14:29:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:29:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:26:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:26:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 14,5000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 20 - Lacre Segurança**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 0,3500	R\$ 175,0000	09/01/2024 15:49:09
<b>Marca:</b> LACRAR <b>Fabricante:</b> LACRAR							

Modelo / Versão: ESCADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros

Porte da empresa: ME/EPP

23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 1,2000	R\$ 600,0000	09/01/2024 16:58:49
--------------------	-----------------------------	-----	-----	-----	------------	--------------	---------------------

Marca: STARMED

Fabricante: STARMED

Modelo / Versão: STARMED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lacre de segurança, tipo escada, em polipro pileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,2000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 0,3500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 0,9000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:19:38:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:17:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:17:52	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 0,3500 e R\$ 1,2000.
Encerramento	10/01/2024 14:22:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:22:53	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:31:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:26:37	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:26:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,3500.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Fotômetro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	09/01/2024 17:01:54

Marca: AKSO

Fabricante: AKSO

Modelo / Versão: AKSO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fotômetro de bolso para medição de cloro livre e cloro total mesmo aparelho, com o uso de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (DPD3), com faixa de medição de 0,0 a 3,50 ppm (mg/L), e duas cubetas de vidro, com certificado calibração.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Assinado por 2 pessoas: SILVIA MARIA DA ROSA e MICHELLE DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF

Abertura	10/01/2024 14:20:50	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:37:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:37:35	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:42:36	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	10/01/2024 14:42:36	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:06:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 22 - Medidor Laboratório

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000	09/01/2024 17:01:54
<b>Marca:</b> AKSO <b>Fabricante:</b> AKSO <b>Modelo / Versão:</b> AKSO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Medidor de pH digital de bolso, com compensação automática de temperatura e faixa de medição de pH de 0.0 a 14.0, com certificado de calibração. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500,0000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:21:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:44:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:44:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 500,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:49:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:49:57	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:06:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 23 - Reagente Analítico 2

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 290,0000	R\$ 870,0000	09/01/2024 17:01:54
<b>Marca:</b> AKSO <b>Fabricante:</b> AKSO <b>Modelo / Versão:</b> AKSO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Kit de reagentes líquidos para cloro livre DPD1 e DPD2, para 150 testes. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

1Doc: Memorando 5.355/2023 | Anexo: emissao\_714095E7B434F8CF46101ECD\_memorando-40--5.355-2023\_assinado\_versoImpressao.pdf (24/35)

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:21:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:40:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:40:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 290,0000.
Encerramento	10/01/2024 14:45:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:45:15	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	17/01/2024 14:06:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente não atendeu a solicitação do pregoeiro para ajuste do valor

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 24 - Reagente Analítico 2**

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/01/2024 14:00:01	Item deserto.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 25 - Sacola**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.068.716/0001-83	P. C. CENCI & CIA LTDA <b>Marca:</b> CRISTALPEB <b>Fabricante:</b> CRISTALPEB <b>Modelo / Versão:</b> 25X35 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras alimentos destinados à análise laboratorial. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 0,4500	R\$ 225,0000	09/01/2024 15:51:20
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> FLEX <b>Fabricante:</b> FLEX <b>Modelo / Versão:</b> FLEX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras alimentos destinados à análise laboratorial. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 1,5000	R\$ 750,0000	09/01/2024 17:01:54

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,5000	23.615.514/0001-57	10/01/2024 14:00:01:437
R\$ 0,4500	85.068.716/0001-83	10/01/2024 14:00:01:437

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/01/2024 14:21:45	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DABOUSA e MICHELLE LETICIA DE FERREIRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF

Encerramento etapa aberta	10/01/2024 14:40:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/01/2024 14:40:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 0,4500 e R\$ 1,5000.
Encerramento	10/01/2024 14:45:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/01/2024 14:45:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 08:32:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2024 11:26:52	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83.
Aceite de proposta	11/01/2024 11:26:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,4500.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 14:08:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	10/01/2024 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2024 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:05	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:06	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:06	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:06	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:07	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:07	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:07	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:07	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:08	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:08	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Sistema	10/01/2024 14:00:09	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:09	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:09	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:10	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:10	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:11	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:11	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:12	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:00:12	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:15:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,4500 e R\$ 9,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:20:49 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:16:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 93,8000 e R\$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:11 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:16:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 47,0000 e R\$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:36 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 371,6300 e R\$ 450,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:44 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:17:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 173,1500 e R\$ 290,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:34 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:17:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,3500 e R\$ 1,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:52 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:17:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22,5000 e R\$ 24,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:58 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:18:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 119,9000 e R\$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:23:47 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:19:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 44,9500 e R\$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:24:23 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:20:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:14 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:20:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 64,9500 e R\$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:18 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:20:50	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 7,9000.
Sistema	10/01/2024 14:20:50	O item 5 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:20:50	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:21:12	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 85,0000.
Sistema	10/01/2024 14:21:12	O item 12 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:21:12	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:21:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 149,2500 e R\$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:26:28 do dia 10/01/2024.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROCHA e MICHELLE LETICIA DILETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Sistema	10/01/2024 14:21:37	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 45,0000 e R\$ 46,0000.
Sistema	10/01/2024 14:21:37	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:21:37	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:21:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:26:41 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:21:45	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 340,0000 e R\$ 350,0000.
Sistema	10/01/2024 14:21:45	O item 10 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:21:45	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/01/2024 14:22:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 175,0000 e R\$ 176,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:27:08 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:22:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2,0300 e R\$ 2,0600 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:27:19 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:22:35	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 172,0000.
Sistema	10/01/2024 14:22:35	O item 11 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:22:53	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,9000.
Sistema	10/01/2024 14:22:53	O item 20 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:22:59	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 18,0000 e R\$ 22,0000.
Sistema	10/01/2024 14:22:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:23:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 114,9900 e R\$ 115,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:28:01 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:23:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 74,9500 e R\$ 76,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:28:47 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:23:48	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 105,0000 e R\$ 100,0000.
Sistema	10/01/2024 14:23:48	O item 13 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:24:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 14,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:08 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:24:24	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 44,9000 e R\$ 40,0000.
Sistema	10/01/2024 14:24:24	O item 9 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:24:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2,8000 e R\$ 5,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:37 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:25:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:30:03 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:25:15	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:25:15	O item 6 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:25:19	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 48,0000 e R\$ 64,0000.
Sistema	10/01/2024 14:25:19	O item 16 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:26:29	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 149,0000 e R\$ 80,0000.
Sistema	10/01/2024 14:26:29	O item 15 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MARCELO HELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Sistema	10/01/2024 14:26:42	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:26:42	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:27:09	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 160,0000 e R\$ 174,0000.
Sistema	10/01/2024 14:27:09	O item 14 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:27:20	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1,9800 e R\$ 2,0000.
Sistema	10/01/2024 14:27:20	O item 7 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:28:02	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 114,0000 e R\$ 110,0000.
Sistema	10/01/2024 14:28:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:28:48	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 74,9000 e R\$ 45,0000.
Sistema	10/01/2024 14:28:48	O item 17 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:29:09	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14,5000.
Sistema	10/01/2024 14:29:09	O item 19 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:29:38	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2,5000 e R\$ 2,3000.
Sistema	10/01/2024 14:29:38	O item 8 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:30:04	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 65,0000.
Sistema	10/01/2024 14:30:04	O item 18 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:37:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:42:35 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:40:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 290,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:45:14 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:40:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,4500 e R\$ 1,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:45:37 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:42:36	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:42:36	O item 21 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:44:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:49:56 do dia 10/01/2024.
Sistema	10/01/2024 14:45:15	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:45:15	O item 23 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:45:38	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:45:38	O item 25 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:49:57	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/01/2024 14:49:57	O item 22 está encerrado.
Sistema	10/01/2024 14:50:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/01/2024 14:53:39	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	10/01/2024 14:55:58	Permaneçam conectados
Pregoeiro	10/01/2024 15:13:28	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

preço válido.

Pregoeiro	10/01/2024 15:13:41	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	10/01/2024 15:14:14	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	10/01/2024 15:15:38	Nos itens 1,7,8,10,11,12,14 será aplicado o benefício previsto no decreto 296/2022
Pregoeiro	10/01/2024 15:17:27	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor ofertado nos itens 1 e 7? item 1 R\$ 110,00...item 7 R\$ 1,98. 5 minutos para manifestação
85.068.716/0001-83	10/01/2024 15:23:10	BOA TARDE NÃO HÁ INTERESSE
Pregoeiro	10/01/2024 15:25:05	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - itens 8 e 10? item 8 R\$ 2,30...item 10 R\$ 340,00. 5 minutos para manifestação
85.068.716/0001-83	10/01/2024 15:27:44	ITEM 8 - 2,25 ITEM 10 - 335,00
Pregoeiro	10/01/2024 15:29:16	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - itens 11 e 12? item 11 R\$ 172,00...item 12 R\$ 85,00,00. 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	10/01/2024 15:31:25	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - Correção item 12 não esta dentro dos 10%, desculpa o equívoco
85.068.716/0001-83	10/01/2024 15:32:47	ITEM 11 170,00
Pregoeiro	10/01/2024 15:33:59	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - Item 14 R\$ 160,00. 5 minutos pra manifestação
85.068.716/0001-83	10/01/2024 15:37:34	NÃO HÁ INTERESSE
Pregoeiro	10/01/2024 15:37:55	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	10/01/2024 15:40:19	Para HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - Senhor licitante, os itens 3,6,18,21,22 e 23 estão acima do máximo aceitável no edital. Tem interesse em ajustar os valores desses itens?
Pregoeiro	10/01/2024 15:46:39	Para HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - Proponente permaneceu silente
Pregoeiro	10/01/2024 15:50:03	Os valores negociados serão ajustados após o envio da proposta ajustada
Pregoeiro	10/01/2024 16:09:48	Sessão suspensa ate as 08h30m do dia 11/01/2024. Estejam conectados
Pregoeiro	11/01/2024 08:27:35	Bom dia senhores licitantes, em seguida sera solicitado a proposta ajustada, que devera ser enviada no prazo de 2 (duas) horas após a convocação
Pregoeiro	11/01/2024 08:28:52	Para P. C. CENCI & CIA LTDA - Senhor licitante, por gentileza encaminhar a proposta ajustada e todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
Sistema	11/01/2024 08:29:05	Senhor fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/01/2024 08:29:11	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	11/01/2024 08:29:23	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	11/01/2024 08:29:29	Senhor fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	11/01/2024 08:29:42	Senhor fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	11/01/2024 08:29:52	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	11/01/2024 08:29:59	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	11/01/2024 08:30:37	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	11/01/2024 08:30:46	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	11/01/2024 08:30:53	Senhor fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	11/01/2024 08:31:00	Senhor fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	11/01/2024 08:31:09	Senhor fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 14.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRI (CH) Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Sistema	11/01/2024 08:31:17	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	11/01/2024 08:31:23	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	11/01/2024 08:31:30	Senhor fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	11/01/2024 08:31:41	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	11/01/2024 08:31:48	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	11/01/2024 08:32:06	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	11/01/2024 08:55:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	11/01/2024 09:05:56	Senhor fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	11/01/2024 09:06:26	Para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - Senhor licitante, por gentileza encaminhar a proposta ajustada e todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
Sistema	11/01/2024 09:16:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/01/2024 09:17:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	11/01/2024 09:17:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	11/01/2024 09:17:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	11/01/2024 09:18:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA., CNPJ/CPF: 41.884.645/0001-11, enviou o anexo para o ítem 14.
85.093.524/0001-27	11/01/2024 09:19:08	Bom dia! o responsável pela assinatura saiu é retorna somente a tarde, podemos enviar no final do dia?
Pregoeiro	11/01/2024 09:45:47	Para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - Não é possível enviar no início da tarde? preciso encerrar o certame
Sistema	11/01/2024 10:32:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/01/2024 10:33:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	11/01/2024 10:33:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	11/01/2024 10:33:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	11/01/2024 10:34:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	11/01/2024 10:34:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57, enviou o anexo para o ítem 17.
Pregoeiro	11/01/2024 10:39:53	Prazo prorrogado para envio da proposta ajustada da empresa P.C CENCI e NITROSEMEN, conforme solicitado
Pregoeiro	11/01/2024 10:45:01	Prazo prorrogado ate as 14h00m de hoje
Sistema	11/01/2024 11:08:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	11/01/2024 11:23:48	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/01/2024 11:25:21	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/01/2024 11:26:24	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 19 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/01/2024 11:26:37	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 20 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/01/2024 11:26:52	Senhor fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.068.716/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 25 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/01/2024 11:33:43	Sessão suspensa ate as 14h00m
Sistema	11/01/2024 13:22:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	11/01/2024 15:02:06	Boa tarde senhores licitantes, a plataforma comprasgov esta com inconsistência, por esse motivo não foi dado andamento no horário marcado

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF

Pregoeiro	11/01/2024 15:03:06	Pregão esta suspenso ate as 09h00m do dia de 12/01/2024
Pregoeiro	12/01/2024 08:59:49	Bom dia senhores licitantes, realizamos diligencia junto a procuradoria do município estamos aguardando a manifestação. Deste modo o certame ficara suspenso ate dia 15 de janeiro 2024 as 10h00m.
Pregoeiro	15/01/2024 10:18:50	Bom dia senhores licitantes, ainda não recebemos a manifestação do jurídico para darmos andamento no certame
Pregoeiro	15/01/2024 10:19:12	Sessão suspensa ate as 14h00m
Pregoeiro	15/01/2024 14:00:31	Aguardando Parecer Juridico
Pregoeiro	15/01/2024 14:01:05	Sessão suspensa ate as 13:30 do dia 16/01/2024
Pregoeiro	16/01/2024 14:15:09	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia 17/01/2024
Pregoeiro	17/01/2024 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, em seguida sera concedido prazo para intenção de recurso
Sistema	17/01/2024 14:05:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/01/2024 14:08:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/01/2024 às 14:30:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/01/2024 08:51:42	
Abertura da sessão pública	10/01/2024 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/01/2024 14:50:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/01/2024 14:05:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/01/2024 14:08:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/01/2024 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:49 horas do dia 17 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF> e informe o código 7140-95E7-B434-F8CF



## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00107/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

#### 23.615.514/0001-57 - HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Luva de proteção</u>	Caixa 100,00 UN	12	R\$ 26,0000	R\$ 18,0000	R\$ 216,0000
<b>Marca:</b> medix <b>Fabricante:</b> medix <b>Modelo / Versão:</b> medix <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.						
4	<u>Luva de proteção</u>	Caixa 100,00 UN	10	R\$ 47,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
<b>Marca:</b> prev <b>Fabricante:</b> prev <b>Modelo / Versão:</b> prev <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Luva longa descartável de palpação retal ve terinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.						
9	<u>Termômetro clínico</u>	Unidade	5	R\$ 45,0000	R\$ 40,0000	R\$ 200,0000
<b>Marca:</b> MEDLEV <b>Fabricante:</b> MEDLEV <b>Modelo / Versão:</b> MEDLEV <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos						
15	<u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	3	R\$ 149,3000	R\$ 80,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros						
16	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	3	R\$ 65,0000	R\$ 48,0000	R\$ 144,0000
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox.						
17	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	3	R\$ 75,0000	R\$ 45,0000	R\$ 135,0000
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 1.385,0000</b>

#### 41.884.645/0001-11 - AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Botina masculina</u>	Par	6	R\$ 126,0000	R\$ 110,0000	R\$ 660,0000
<b>Marca:</b> Botina <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43.						
7	<u>Vacina</u>	Doses	5000	R\$ 2,1000	R\$ 1,9800	R\$ 9.900,0000
<b>Marca:</b> Vacina <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses						
12	<u>Estetoscópio</u>	Unidade	2	R\$ 94,0000	R\$ 85,0000	R\$ 170,0000
<b>Marca:</b> Premium <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Estetoscópio Clínico modelo grande						
13	<u>Material veterinário</u>	Unidade	5	R\$ 120,0000	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
<b>Marca:</b> Baspan <b>Fabricante:</b> . <b>Modelo / Versão:</b> . <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Alicates veterinários para brincar bovinos fabricados em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.						
14	<u>Bota segurança</u>	Par	4	R\$ 189,0000	R\$ 160,0000	R\$ 640,0000

**Marca:** Baspan**Fabricante:** .**Modelo / Versão:** .**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Botas cano longo em PU, com Bico Compo-site CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas.**Total do Fornecedor: R\$ 11.870,0000****85.068.716/0001-83 - P. C. CENCI & CIA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Brinco</u> <u>fixação</u> <u>identificacao de animal</u>	Unidade	1000	R\$ 2,9500	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,0000

**Marca:** sia**Fabricante:** sia**Modelo / Versão:** FM/MP**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Brincos para identificação de bovinos, nume rados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.

10	<u>Seringa laboratório</u>	Unidade	4	R\$ 371,7000	R\$ 335,0000	R\$ 1.340,0000
----	----------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

**Marca:** BASPAN**Fabricante:** BASPAN**Modelo / Versão:** 50 CC**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc

11	<u>Fogareiro ferro fundido</u>	Unidade	2	R\$ 173,2500	R\$ 170,0000	R\$ 340,0000
----	--------------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

**Marca:** CAÇULA**Fabricante:** IND METAIS CAÇULA**Modelo / Versão:** 02 BOCAS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.

19	<u>Cabo bisturi</u>	Unidade	3	R\$ 14,9000	R\$ 14,5000	R\$ 43,5000
----	---------------------	---------	---	-------------	-------------	-------------

**Marca:** KABER**Fabricante:** KABER**Modelo / Versão:** INOX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo para bisturi, número 7.confeccionado em aço inox

20	<u>Lacre Segurança</u>	Unidade	500	R\$ 0,3500	R\$ 0,3500	R\$ 175,0000
----	------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

**Marca:** LACRAR**Fabricante:** LACRAR**Modelo / Versão:** ESCADA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros

25	<u>Sacola</u>	Unidade	500	R\$ 0,4500	R\$ 0,4500	R\$ 225,0000
----	---------------	---------	-----	------------	------------	--------------

**Marca:** CRISTALPEB**Fabricante:** CRISTALPEB**Modelo / Versão:** 25X35**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial.**Total do Fornecedor: R\$ 4.323,5000****85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>Mistura Gasosa</u>	Cilindro 1,00 M3	500	R\$ 9,5000	R\$ 7,9000	R\$ 3.950,0000

**Marca:** Própria**Fabricante:** Messer**Modelo / Versão:** Nitrogênio Líquido**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos.**Total do Fornecedor: R\$ 3.950,0000****Valor Global da Ata: R\$ 21.528,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Voltar**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7140-95E7-B434-F8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/01/2024 10:00:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/01/2024 08:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7140-95E7-B434-F8CF>

**Memorando 41- 5.355/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 10:01:21

Adjudicação

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/01/2024 10:01:34	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B0B-7096-E287-86A4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 107/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, de 22 de dezembro de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	660,00	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
2	216,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
3	-	FRACASSADO
4	450,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
5	3.950,00	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
6	-	FRACASSADO
7	9.900,00	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
8	2.250,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
9	200,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
10	1.340,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
11	340,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
12	170,00	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
13	500,00	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
14	640,00	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
15	240,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
16	144,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
17	135,00	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
18	-	FRACASSADO
19	43,50	P. C. CENCI & CIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B0B-7096-E287-86A4> e informe o código 6B0B-7096-E287-86A4

20	175,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
21	-	FRACASSADO
22	-	FRACASADO
23		FRCASADO
24	-	DESERTO
25	225,00	P. C. CENCI & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 18 de janeiro de 2024

**Silvio Alves da Rosa**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B0B-7096-E287-86A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/01/2024 10:01:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B0B-7096-E287-86A4>

## Memorando 42- 5.355/2023

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/01/2024 às 10:02:08

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO INSUMOS VETERINÁRIOS

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 107/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 107/2023, de 22/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	4.323,50
AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	11.870,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	1.385,00
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	3.950,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>21.528,50</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6444-CC15-3453-E68B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/01/2024 10:10:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6444-CC15-3453-E68B>

## Memorando 43- 5.355/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2024 às 16:14:24

Em anexo:

- ARP 19/2024 - Agrocampo São Miguel LTDA

### Anexos:

ARP\_19\_2024\_AGROCAMPO\_SAO\_MIGUEL\_LTDA\_Assinada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 16:16:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 16:53:48	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:45:45	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	25/01/2024 09:24:36	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E76-0CF3-1DAA-F118**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Gean Paulo Monteiro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.615.719-26, portador do RG nº 11.071.421-1, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias 830, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Agrocampo São Miguel Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.88.645/0001-11, estabelecida na Rua Duque de Caxias 830, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná; Fone (45) 99831-5617, E-mail [agrocamosmi@outlook.com](mailto:agrocamosmi@outlook.com); ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 107/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.**

**2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhora Priscila Bosak CPF: 056.582.299-36.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P., o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

**Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Agrocampo São Miguel Ltda – CONTRATADA**  
**Gean Paulo Monteiro - Representante Legal**

*Vanderlei José Crestani*  
*Gestor da ARP*

*Ricardo Scandolara*  
*Fiscal da ARP*

*Priscila Bosak*  
*Fiscal Substituto da ARP*

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 19/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 38 a 43. <b>MARCA: BOTINA</b>	110,00	660,00
07	5000	Dose	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. <b>MARCA: VACINA</b>	1,98	9.900,00
12	02	Un	Estetoscópio Clínico modelo grande <b>MARCA: PREMIUM</b>	85,00	170,00
13	05	Un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com <b>trava lateral</b> para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. <b>MARCA: BASPAN</b>	100,00	500,00
14	4	Par	Botas cano longo em PU, com Bico Composite CA 34233 com numeração variando de 38 a 43, cano longo, e térmicas. <b>MARCA: BASPAN</b>	160,00	640,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>11.870,00</b>

Assinado por 5 pessoas: GEAN PAULO MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118> e informe o código 0E76-0CF3-1DAA-F118





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E76-0CF3-1DAA-F118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA (CNPJ 41.884.645/0001-11) VIA PORTADOR GEAN PAULO MONTEIRO (CPF 070.XXX.XXX-26) em 18/01/2024 10:44:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA (CNPJ 41.884.645/0001-11) VIA PORTADOR GEAN PAULO MONTEIRO (CPF 070.XXX.XXX-26) em 18/01/2024 10:44:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 16:15:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 16:53:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:45:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 25/01/2024 09:24:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E76-0CF3-1DAA-F118>

## Memorando 44- 5.355/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2024 às 16:15:06

Em anexo:

- ARP 20/2024 - Health Clean

### Anexos:

ARP\_20\_2024\_HEALTH\_CLEAN\_COMERCIAL\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 16:16:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 16:55:14	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:46:52	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	25/01/2024 09:31:42	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E921-6A7A-909F-A6D0**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E921-6A7A-909F-A6D0> e informe o código E921-6A7A-909F-A6D0





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhora Priscila Bosak CPF: 056.582.299-36.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E921-6A7A-909F-A6D0> e informe o código E921-6A7A-909F-A6D0









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

## **Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE**

**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157

**Health Clean Comercial Ltda – CONTRATADA**

**Arnaldo Tadeu Silva - Representante Legal**

Vanderlei José Crestani  
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara  
Fiscal da ARP

Priscila Bosak  
Fiscal Substituto da ARP

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 20/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	12	Cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, <b>tamanho grande</b> , caixa com 100 unidades. <b>MARCA: MEDIX</b>	18,00	216,00
04	10	Cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. <b>MARCA: PREV</b>	45,00	450,00
09	05	Un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. <b>MARCA: MEDLEV</b>	40,00	200,00
15	3	Un	Porta Agulha, tipo Mathieu, confeccionado em aço inox, com tamanho de 20 centímetros. <b>MARCA: ABC</b>	80,00	240,00
16	3	Un	Tesoura reta fina/fina, 17 cm, confeccionada em aço inox. <b>MARCA: ABC</b>	48,00	144,00
17	3	Un	Tesoura reta romba/romba, 17 cm, confeccionada em aço inox. <b>MARCA: ABC</b>	45,00	135,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.835,00</b>

HEALTH CLEAN  
COMERCIAL  
LTDA:23615514  
000157

Assinado digitalmente por HEALTH CLEAN  
COMERCIAL LTDA:23615514000157  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30043982000160, OU=Videoconferencia,  
OUI-Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN  
COMERCIAL LTDA:23615514000157  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.19 16:05:45-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E921-6A7A-909F-A6D0> e informe o código E921-6A7A-909F-A6D0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E921-6A7A-909F-A6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 16:16:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 16:55:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:46:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 25/01/2024 09:31:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E921-6A7A-909F-A6D0>

**Memorando 45- 5.355/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2024 às 16:15:34

Em anexo:

- Relatório de Conformidade da ARP 20/2024 - Health Clean

**Anexos:**

Relatorio\_ARP\_20\_2024\_HEALTH\_CLEAN\_COMERCIAL\_LTDA.pdf



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 19/01/2024 16:12:20 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.14rc1-dirty

**Versão do software(Validador de Documentos):** undefined

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ARP 20-2024 - HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

ec27e34975f7064b3520e0f75a1c02d40f86872f54ddb143fb6f7ca15d2bf069

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 3

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 3

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157,  
OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=30043982000160,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**CPF:** \*\*\*.325.866-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 19/01/2024 16:04:48 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 28/04/2023 17:11:00 BRT

**Aprovado até:** 27/04/2024 17:11:00 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157,  
OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=30043982000160,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**CPF:** \*\*\*.325.866-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 19/01/2024 16:05:20 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 28/04/2023 17:11:00 BRT

**Aprovado até:** 27/04/2024 17:11:00 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

## Atributos Opcionais

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157,  
OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=30043982000160,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**CPF:** \*\*\*.325.866-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 19/01/2024 16:05:45 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL  
LTDA:23615514000157, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=30043982000160, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Itaperuna, ST=RJ, O=ICP-Brasil,  
C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 28/04/2023 17:11:00 BRT

**Aprovado até:** 27/04/2024 17:11:00 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

**Memorando 46- 5.355/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

**Data:** 19/01/2024 às 16:16:27

Em anexo:

- ARP 21/2024 - Nitrosemem Produtos Agropecuarios LTDA

**Anexos:**

ARP\_21\_2024\_NITROSEMEN\_PRODUTOS\_AGROPECUARIOS\_LTDA\_Assinada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 16:16:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 16:54:43	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:50:08	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	25/01/2024 09:29:13	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3539-7EFE-BA4C-CC75**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Sandro Henrique Borella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 164.023.768-25, portador do RG nº 22.237.908-X, residente e domiciliado Rua Graça Aranha nº 252, Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná; representante legal da empresa **Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, Inscrição Estadual nº 10189622-64, estabelecida na Rua Graça Aranha nº 252, Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná; Fone (41) 3278-9898 - E-mail: [vendas@nitrosemen.com.br](mailto:vendas@nitrosemen.com.br); ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 107/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB4C-CC75> e informe o código 35397EFEB4C-CC75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CC75A893F0CB\\_memorando-46-5.355-2023\\_\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CC75A893F0CB_memorando-46-5.355-2023__assinado_versaoImpressao.pdf) e informe o código 35397EFEB44CC75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho-1dpc.com.br/verificacao/35397EFEB44C-CG75> e informe o código 35397EFEB44C-CG75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhora Priscila Bosak CPF: 056.582.299-36.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CC75A893F0CB\\_memorando-46-5.355-2023\\_\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CC75A893F0CB_memorando-46-5.355-2023__assinado_versaoImpressao.pdf) e informe o código 35397EFEB44CC75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P., o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44C75A893F0CB\\_memorando-46-5.355-2023\\_\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44C75A893F0CB_memorando-46-5.355-2023__assinado_versaoImpressao.pdf) e informe o código 35397EFEB44C-CC75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44C-CG75> e informe o código 35397EFEB44C-CG75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44C-CC75> e informe o código 35397EFEB44C-CC75. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

**Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda – CONTRATADA**  
**Sandro Henrique Borella - Representante Legal**

*Vanderlei José Crestani*  
*Gestor da ARP*

*Ricardo Scandolara*  
*Fiscal da ARP*

*Priscila Bosak*  
*Fiscal Substituto da ARP*

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopinzinho-1.doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CCC75A893F0CB\\_memorando-46-5.355-2023\\_\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://chopinzinho-1.doc.com.br/verificacao/35397EFEB44CCC75A893F0CB_memorando-46-5.355-2023__assinado_versaoImpressao.pdf)  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEBA4C-CC75> e informe o código 3539-7EFE-BA4C-CC75  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 21/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	500	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	7,90	3.950,00
VALOR TOTAL R\$					<b>3.950,00</b>

Assinado por 5 pessoas: SANDRO HENRIQUE BORELLA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35397EFEB44C75> e informe o código 35397EFEB44C75. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3539-7EFE-BA4C-CC75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRO HENRIQUE BORELLA (CPF 164.XXX.XXX-25) em 18/01/2024 15:01:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 16:16:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 16:54:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:50:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 25/01/2024 09:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3539-7EFE-BA4C-CC75>

## Memorando 47- 5.355/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2024 às 16:17:30

Em anexo:

- ARP 22/2024 - P C Cenci & Cia LTDA

### Anexos:

ARP\_22\_2024\_P\_C\_CENCI\_e\_CIA\_LTDA\_Assinada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 16:48:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 16:54:13	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Priscila Andrieli Bosak	19/01/2024 16:59:03	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:51:36	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7C2-D351-49FB-94A5**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Paulo César Cenci**, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, portador do RG nº 5.722.810-5, residente e domiciliado Rua Maria Somensi, 3860, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **P. C. Cenci & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, Inscrição Estadual nº 31200974-90, estabelecida na Av. XV de Novembro, 4680, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3590, E-mail [pccenci@hotmail.com](mailto:pccenci@hotmail.com); ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 107/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.**

**2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 4.323,50 (quatro mil trezentos e vinte e três e cinquenta), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUJIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhora Priscila Bosak CPF: 056.582.299-36.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P., o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR GENCY, EDSON LUIZ GENCY, VANDERLEI JOSÉ CHESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

**Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**P. C. Cenci & Cia Ltda – CONTRATADA**  
**Paulo Cesar Cenci - Representante Legal**

*Vanderlei José Crestani*  
*Gestor da ARP*

*Ricardo Scandolara*  
*Fiscal da ARP*

*Priscila Bosak*  
*Fiscal Substituto da ARP*

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 22/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	1000	Un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. <b>MARCA: SIA</b>	2,20	2.200,00
10	04	Un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. <b>MARCA: BASPAN</b>	335,00	1.340,00
11	02	Un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. <b>MARCA: CAÇULA</b>	170,00	340,00
19	3	Un	Cabo para bisturi, número 7. confeccionado em aço inox. <b>MARCA: KABER</b>	14,50	43,50
20	500	Un	Lacre de segurança, tipo escada, em polipropileno, com numeração sequencial, medindo de 24 a 27 centímetros. <b>MARCA: LACRAR</b>	0,35	175,00
25	500	Un	Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 25x35 cm, com 0,06 micras de espessura, para coleta e acondicionamento de amostras de alimentos destinados à análise laboratorial. <b>MARCA: CRISTALPEB</b>	0,45	225,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.323,50</b>

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR CENCI, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, PRISCILA ANDRIELLI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5> e informe o código D7C2-D351-49FB-94A5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C2-D351-49FB-94A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ P C CENCI CIA LTDA (CNPJ 85.068.716/0001-83) VIA PORTADOR PAULO CESAR CENCI (CPF 835.XXX.XXX-91) em 18/01/2024 11:24:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 16:48:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 16:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 19/01/2024 16:59:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:51:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7C2-D351-49FB-94A5>

**Memorando 48- 5.355/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2024 às 16:18:08

Em anexo:

- Extrato das ARP

**Anexos:**

EXTRATO\_ARP\_PE\_107\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor da ARP: Vanderlei José Crestani, Fiscal Ricardo Scandolaro. Fiscal Substituta: Priscila BosakPartes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2024, AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 11.870. ARP nº 20/2024, HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 1.385,00. ARP nº 21/2024, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 3.950,00. ARP nº 23/2024, P. C. CENCI & CIA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 4.323,50. Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 49- 5.355/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/01/2024 às 08:06:29

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 107/2023**

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor da ARP: Vanderlei José Crestani, Fiscal Ricardo Scandolaro. Fiscal Substituta: Priscila BosakPartes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2024, AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 11.870. ARP nº 20/2024, HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 1.385,00. ARP nº 21/2024, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 3.950,00. ARP nº 23/2024, P. C. CENCI & CIA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 4.323,50.

Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:4299F17D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 107/2023 - HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 107/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 107/2023, de 22/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	4.323,50
AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	11.870,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	1.385,00
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	3.950,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>21.528,50</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**1FB92D27

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>